

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 111/2020

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO, FIRMADO JUNTO A EMPRESA GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSPI LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	322/2020
INICIADO EM:	31/08/2020
CHECK – LIST	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Welliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 31 de Agosto de 2020.

C.L. N.º 217/2020- Coord. Compras

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 31 de Agosto de 2020. ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
---------------------------------------	---

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de saúde, solicita a abertura do processo de Dispensa de Licitação **"AQUISIÇÃO DE HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, DR. HIDEO SAKUNO, REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente cumpre se esclarecer que o processo ora proposto tem o objetivo de atender as necessidades imediatas de contratação junto a Empresa para aquisição do medicamento citado.

Com o fim de amparar a abertura por Dispensa de Licitação, autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria emitir parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa para a compra do medicamento HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL, conforme orçamento apresentado.

Necessitamos com a **MÁXIMA URGÊNCIA** do medicamento citado acima, devido o mesmo ser um medicamento indicado para controlar a pressão sanguínea em certos estados hipotensivos agudos, em situações como feocromocitomectomia, simpatectomia, poliomielite, infarto do miocárdio, septicemia, transfusão sanguínea e reações a medicamentos.

A aquisição do medicamento visa atender as demanda do Hospital Municipal de Juína-MT e, ainda, está listado como medicamento essencial ao enfrentamento do COVID-19.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Para melhor explicitar a questão, transcrevo abaixo a maioria das informações constantes para realização do processo.

O medicamento em questão foi licitado pelo Município no Pregão Eletrônico 10/2020, sendo realizado na data de 14 de Maio de 2020, porém, o mesmo restou FRACASSADO

No dia 05 de Agosto de 2020 foi realizado novo procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 69/2020, onde o referido item estava para ser licitado novamente, contudo, o mesmo acabou sendo FRACASSADO, dessa forma solicita-se a Dispensa para aquisição já que não há prazo hábil para realização de um processo licitatório.

Em que pese o infrutífero resultado dos procedimentos licitatórios a Secretaria Municipal de Saúde, já está providenciando um levantamento para realização de um processo licitatório o mais rápido possível, mas até que se finalize o necessitamos da aquisição do mesmo com a máxima urgência, dessa forma a Secretaria vem encarecidamente esclarecer os fatos para aquisição emergencial do medicamento.

Vale ressaltar que a Secretaria de Saúde é encarregada em atuar na prestação dos serviços do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população, entretanto, com o advento internacional da Pandemia do Covid-19 tornou-se mais difícil a aquisição dos medicamentos que atendem tanto os pacientes internados no Hospital quanto aqueles internados na ALA COVID do Hospital. Desse modo, é fundamental realizar a aquisição de insumos e medicamentos para atender a população como também os profissionais da saúde. Ademais, os quantitativos foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades administrativas. A emergência gerada pela Pandemia é um fenômeno muito preocupante e gera custos elevados para a saúde pública. Dessa forma, o suprimento desses medicamentos nos hospitais deve ser realizado em prazos curtos, evitando maiores agravos aos pacientes.

Assim, justifica-se por meio da norma de regência no caso em tela é o artigo 25 da Lei 8.666/93, caput;

Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". (Grifo nosso)

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

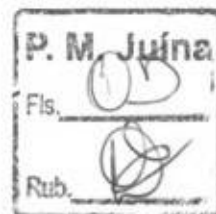
A escolha recaiu sobre a empresa **GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA**, sendo que a mesma apresentou menor preço nos itens.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento para pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, empresa **GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 17.472.278.0001.64. Conforme orçamento em anexo, sendo que a mesma apresentou o preço no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa de Licitação, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal n.º 006/2017
Poder Executivo – Juína-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Saúde
HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA



Comunicado interno nº299/PMJ/HMJ/ADM/2020

JUINA-MT, 24 de Agosto de 2020.

Ilma Senhora
Leda Maria de Souza Vilaça
Secretaria Municipal de Saúde-SMS
Juína-MT

A/C: Compras /Saúde

Venho através deste, informar que necessitamos com a MÁXIMA URGÊNCIA da aquisição do medicamento **HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2mg/ ml 4 ml injetável**, droga prescrita **NA UTI COVID e HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA /MT**, para controlar a pressão sanguínea em certos estados hipotensivos agudos e como coadjuvante no tratamento da parada cardíaca e hipotensão profunda em pacientes graves (**INTUBADOS**) .

Certos de podermos contar com a sua costumeira atenção, desde já agradecemos.


Isânia G. C. Andrade
Farmacêutica
CRF: 976-MT



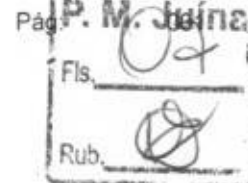
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 28/08/2020

Hora: 11:12:38



Solicitação 778/2020 - Deferida

Solicitada em 28/08/2020

Deferida em 28/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Utilização SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NEC ESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA - MT.
Dotação 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	002293	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL	UNIDADE	400,0000	16,5000	6.600,0000	400,00
Totais				400,0000		6.600,0000	400,00
Total Geral das Dotações						6.600,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

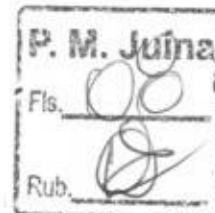
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 804/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NEC ESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA - MT..

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL	2293	400,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 31 de Agosto de 2020.


Yoana Lays B. Da Luz
Diretora de Compras da SMS
Portaria 11.350/2020

ORÇAMENTO VIA TELEFONE

MEDICAMENTO

HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL

GOLDENPLUS	GUILHERME (REPRESENTA COMERCIAL)	ENVIARAM ORÇAMENTO	27/08/2020
C.A. DISTRIBUIDORA	LETICIA (REPRESENTA COMERCIAL)	ENVIARAM ORÇAMENTO	27/08/2020
CMC	CAMILLE (REPRESENTA COMERCIAL)	NÃO TEM	27/08/2020
MED VITTA	JOHNATAN (REPRESENTA COMERCIAL)	NÃO TEM	27/08/2020
COMERCIAL MARK	ANDERSON (REPRESENTA COMERCIAL)	NÃO TEM	27/08/2020


 Yoana Lays B. Da Luz
 Diretora de Compras da SMS
 Portaria 11.350/2020



Barão de Cotegipe/RS, 27 de Agosto de 2020.

Goldenplus- com. De Med. E Prod. Hosp. Ltda.
Rua Gotardo Mazzarolo, n 16- centro
CEP: 99740-000
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Inscrição Estadual: 170/0009050
Fone/Fax: 54- 3523 2202
licitacao@goldenplus.net.br

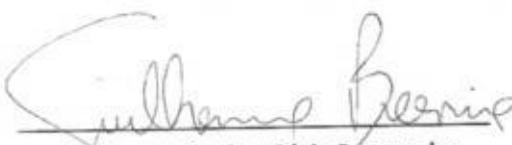
COTAÇÃO DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Juína - MT

Proposta de Preços:						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca / Fabricante	V. Unit	V. Total
1	Norepinefrina 2mg/ml 4ml	Amp	1000	Hipolabor	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.500,00

Dezesseis mil e quinhentos reais.
Entrega imediata.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer.

Banco do Brasil
Conta corrente: 14209-3 Agência: 8108-6


Guilherme Berria – Sócio Procurador

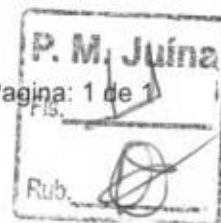
Guilherme Berria
Sócio-Procurador
CPF 028.430.540-52

17472278/0001-64

GOLDENPLUS COM. DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Rua Gotardo Mazzarolo, 16
CEP 99740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS



Orçamento.....: **0021008**

27/08/2020

Cliente.....: 628 MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Endereço.....: TV EMMANUEL N.33 PACO MUNICIPAL

Cód. Cliente: **628**

Bairro.....: CENTRO

Telefone: 66 997-4272

Transportadora: 5 S TRANSPORTES E LOGISTICA

CNPJ: 09.461.008/0002-00

Vendedor.....: 00047 VENDAS 02

Valor Frete: 0,00

Portador.....: 9999 CARTEIRA

Faturar em: 27/08/2020

Condição.....: 00004 30 DIAS

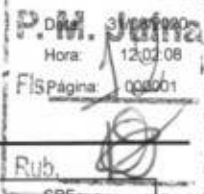
Promoção.....:

Obs. Pedio.....:

Ob. Nota.....:

Código	Produto	Un	Qtd.	Marca	Preço	Total Item
1	3636 NOREPINEFRINA 8MG. INJ. 50X4ML(G)	CX	7	HYPOFAR	828,78	5801,46
Peso Total: 0,00					Total Item: 5.801,46	

Emitido em: 27/08/2020 08:52:15

**Participantes**

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	GPF
1	2164	GOLDENPLUS-COM.DE MED EPROD.HOSP.LTDA	17.472.278/0001-64	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
2293	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL	UNIDADE	400,00000	30	36	60	16,50	6.600,00

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
002293	6.600,00V							
Total	6.600,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: DEBORA SANCHES



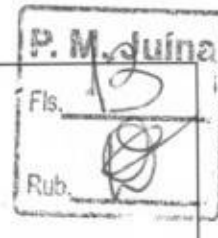
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1926

Pedido: 804 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS

Fornecedor: 2164 - GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA

CNPJ: 017.472.278/0001.64

CEP: 99740000

Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLO, 1 - CENTRO - BARAO DE COTEGIPE RS

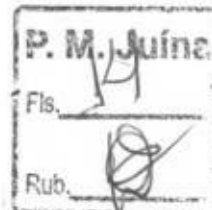
Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Dotação: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2293	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL	UNIDADE	400,0000	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 6.600,00
Total do Local:	R\$ 6.600,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 6.600,00
Total do Fornecedor:	R\$ 6.600,00
Total do Pedido:	R\$ 6.600,00
Total Balizamento:	R\$ 6.600,00
Total Geral:	R\$ 6.600,00



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE: 4320732137-5

MARCELO MAROSTICA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06 de fevereiro de 1981, empresário, CPF nº 820.347.290-72, cédula de identidade nº 1076099215, residente e domiciliado à Rua Basílio Tormem, nº 376 – Bairro Centro – Barão de Cotegipe/RS e **GUILHERME BERRIA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 28 de janeiro de 1994, empresário, CPF nº 028.430.540-52, Cédula de Identidade nº 1102794177 expedida pela SJS/RS, em 28/02/2005, residente e domiciliado na Rua Basílio Tormem, 87 no Bairro Centro em Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, únicos sócios da sociedade **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede social na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, cep. 99740-000 na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, tendo seus atos constitutivos arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.2.07321375 em 24/01/2013 e alterações, resolvem alterar e consolidar seu contrato constitutivo conforme cláusulas e condições seguintes:

REGISTRAR DE J

I-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira

Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social da empresa que passa a ser: Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de medicamentos e droga de uso humano; comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Fabricação de Fraldas Descartáveis, Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal, Comércio Atacadista de Fraldas Descartáveis e Comércio Varejista de Fraldas Descartáveis.

II-DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação hora ajustada, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

I - Da Denominação e Sede

Cláusula Primeira

A sociedade empresaria Limitada, gira sob a denominação social **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com sede social na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe/RS, Cep 99740-000.

Parágrafo único.

Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da lei de sociedade por ações, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do código civil (Lei Nº 10.406/2002)

II – Filiais

Cláusula segunda

[Handwritten signatures]





A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III- Do Prazo de duração e início de atividades

Cláusula Terceira

A sociedade teve início de suas atividades em 01 de Fevereiro de 2013, sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV – Do Objeto social

Cláusula quarta

A sociedade tem por objetivo social: Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de medicamentos e droga de uso humano; comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Fabricação de Fraldas Descartáveis, Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal, Comércio Atacadista de Fraldas Descartáveis e Comércio Varejista de Fraldas Descartáveis.

V – Do capital Social e distribuição

Cláusula quinta

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios:

- **MARCELO MAROSTICA**, a participação de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social;
- **GUILHERME BERRIA**, a participação de 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do Capital Social;

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, mas os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo:

As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição.

VI – Da administração

Cláusula Sexta





A administração e o uso do nome comercial caberá somente ao sócio **MARCELO MAROSTICA**, competindo-lhe todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, vedado no entanto a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

VII – Da Remuneração

Cláusula Sétima

O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios, em caso de divergência, o limite de isenção prevista na legislação do imposto de renda, na tabela do trabalho assalariado.

VIII – Do Encerramento do Exercício Social

Cláusula Oitava

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros por ventura apurados.

IX – Da retirada, interdição ou falecimento de sócio

Cláusula Nona

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

Paragrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

X – Das deliberações

Cláusula Decima

As denominações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI – Do Foro Jurídico

Cláusula Décima primeira

As parte elegem o Foro da cidade de Erechim/RS, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsias oriundas do presente contrato.



XII – Da Declaração

Clausula Décima terceira

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. E por assim terem convencionado, assinam o presente contrato em três vias de igual forma ou teor.

2º SERVIÇO

Barão de Cotegipe/RS, 09 de Julho de 2018

Cartório DARIVA

[Assinatura]
MARCELO MAROSTICA

2º JUARA

[Assinatura]
GUILHERME BERRIA

CARTÓRIO DARIVA TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
Av. 21 de Abril, 185 - Fone: (51) 3539-2144 - Comarca de Erechim
Tabelião de Notas Designada **Martina Maleski Dariva**
Tabelião Substituto **Diego Luiz Salcher**

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) indicada(s) de **Marcelo Marostica**, com conteúdo financeiro e doula. Emol.: R\$ 5,50. Selo Digital
Lei 12692/06/RS nº 0189.00.1800002.01308 (R\$ 1,40)
Barão de Cotegipe, 20/07/2018. Em testemunho da verdade.
Tabelião Designado Substituto *[Assinatura]*
TABELIÃO E OFICIAL DESIGNADA

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. Martina Maleski Dariva
Tabelião Registradora Designada
Diego Luiz Salcher
Substituto
BARÃO DE COTEGIPE - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ - 2020

Insc. Municipal

1125

NOME/RAZÃO SOCIAL.: 8136 - GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA

ENDEREÇO.: Rua Gotardo Mazzarollo, 16 Barão de Cotegipe - RS 99.740-000

BAIRRO.: Centro

CNPJ.: 17.472.278/0001-64

O(A) Prefeito(a) Municipal de Barão de Cotegipe, no uso de suas atribuições, autoriza, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ao contribuinte acima identificado, nos termos da legislação em vigor.

ATIVIDADE(S) .:

Com.Atac.Instrumentos Mat. P/uso Medico Hospitalar

Com.Atacadista Medicamentos Drogas de Uso Humano

Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos

Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal

Comercio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria

Docimar Luis Capeletti
Fiscal de Obras
Posturas e Tributos

COM O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, O CONTRIBUINTE DEVERÁ SOLICITAR A BAIXA DO ALVARÁ!

NOTAS: -Este ALVARÁ deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso à Fiscalização.

-Alterações de Razão Social, Endereço, Ramo de Atividade e Sócios, etc., deverão ser comunicados à Prefeitura Municipal.

-Após o encerramento das atividades, o contribuinte deverá solicitar a devida baixa da inscrição.

VÁLIDO ATÉ 30/04/2021

Barão de Cotegipe, 12 de Fevereiro de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2020 08:29:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1496442

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/04/2021 10:34:11 (hora local)**.

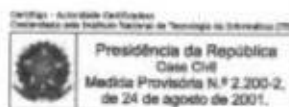
¹**Código de Autenticação Digital:** 32160304201015270983-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bef2b119e47d5423d305d01ba25d6e1c2d5beafbd03b176c83144206aa1934bd133b3752e52bae42230364cb720f81f7f653a505332bac0421a86d65a5ddb38c





ALVARÁ SANITÁRIO

Nro. CEVS: 430170101-464-000011-0-4

Data de Validade: 19/03/2020

Nro. Protocolo:	430170120000035	Data de Deferimento:	19/03/2020
Atividade Econômica CNAE:	4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS		
Subgrupo:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA		
Agrupamento:	COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE		
Objeto Licenciado:	Estabelecimento		
Tipo de Serviço:			
Razão Social:	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP		
CNPJ / CPF:	17.472.278/0001-64	CNPJ Albergante:	
Logradouro:	RUA GOTARDO MAZZAROLO	Número:	16
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Município:	BARÃO DE COTEGIPE	UF:	RS
		CEP:	99740-000
Responsável Legal:	ANACLETO MAROSTICA		
CPF:	023.701.820-91	Conselho Regional:	
Nº Inscr. Conselho Prof:		UF:	
Responsável Técnico:	SANDRA PAVAN COFFY		
CPF:	968.980.380-87	Conselho Regional:	CRF
Nº Inscr. Conselho Prof:	13084	UF:	RS

Observação:

LIBERAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE CORRELATOS, COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE E SANEANTES.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2020 08:28:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1496443

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/04/2021 10:34:11 (hora local)**.

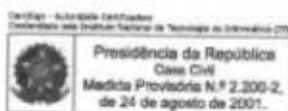
¹**Código de Autenticação Digital:** 32160304201015270908-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bef2b119e47d5423d305d01ba25d6e1c2f61334513cde16ed7c19f49248821a76133b3752e52bae42230364cb720f81f7489be287596beb7e2a28ee98972b5d47





SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 430170188-464-000001-1-6		Data de Validade: 18/09/2020
Nro. Protocolo:	19200000725192	Data de Deferimento: 19/09/2019
Subgrupo:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA	
Agrupamento:	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	
Atividade Econômica CNAE:	4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:	MEDICAMENTO - ARMAZENAR, MEDICAMENTO - DISTRIBUIR, MEDICAMENTO - EXPEDIR, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - ARMAZENAR, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - DISTRIBUIR, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - EXPEDIR	
Razão Social:	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ / CPF:	17.472.278/0001-64	CNPJ Albergante:
Logradouro:	RUA GOTARDO MAZZAROLO	Número: 16
Complemento:		Bairro: CENTRO
Município:	BARÃO DE COTEGIPE	UF: RS CEP: 99740-000
Responsável Legal:	MARCELO MAROSTICA	
CPF:	820.347.290-72	Conselho Regional:
Nº Inscr. Conselho Prof:		UF:
Responsável Técnico:	SANDRA PAVAN COFFY	
CPF:	968.980.380-87	Conselho Regional: CRF
Nº Inscr. Conselho Prof:	13084	UF: RS

Observação:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS COM CONTROLE ESPECIAL; INFORMAMOS QUE A SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO DEVE SER REALIZADA COM PRAZO DE, NO MÍNIMO, CENTO E VINTE (120) DIAS ANTES DO TÉRMINO DA SUA VIGÊNCIA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 4º, I, DA LEI ESTADUAL Nº 8109/85, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI ESTADUAL Nº 14391/13.;

BARÃO DE COTEGIPE

Local





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou a referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2019 08:35:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1353215

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/09/2020 16:44:28 (hora local)**.

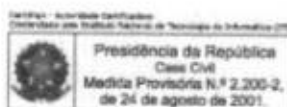
Código de Autenticação Digital: 32161909191635420834-1

¹**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9fa6820b342a844c9bbe9e81efb388cc08e0af47b87fbc9779b4efdd0ac7421133b3752e52bae42230364c
b720f81f70f68d299080c002f5219f376dbef4b8c





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

17.472.278/0001-64

Endereço Completo

RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16 - CENTRO CEP: 99.740-000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS

Telefone

(54) 3523-2202

Responsável Técnico

SANDRA INÊS PAVAN COFFY

Responsável Legal

MARCELO MAROSTICA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.09.716-1

Data do Cadastro

02/09/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.413364/2013-60

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa
SolicitanteLinhas de Certificação
VigentesData de
PublicaçãoVencimento do
Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

St. M. Juina
Fls. 2
Rub. 

FIS

Ru

**Empresa
Solicitante**

Linhas de Certificação Vigentes

Data de
Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Volar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

17.472.278/0001-64

Endereço Completo

RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16 - CENTRO CEP: 99.740-000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS

Telefone

(54) 3523-2202

Responsável Técnico

SANDRA INÊS PAVAN COFFY

Responsável Legal

MARCELO MAROSTICA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.23.467-7

Data do Cadastro

02/09/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.413368/2013-76

Cadastro1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

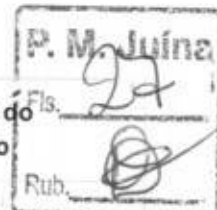
Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

17.472.278/0001-64

Endereço Completo

RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16 - CENTRO CEP: 99.740-000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS

Telefone

(54) 3523-2202

Responsável Técnico

RENATO SFREDO MEURER

Responsável Legal

ANACLETO MAROSTICA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.09.630-0 (P4HMLH414227)

Data do Cadastro

12/08/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.416239/2013-37

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

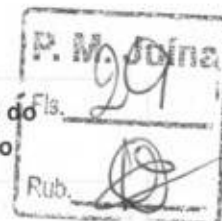
Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

17.472.278/0001-64

Endereço Completo

RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16 - CENTRO CEP: 99.740-000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS

Telefone

(54) 3523-2202

Responsável Técnico

RENATO SFREDO MEURER

Responsável Legal

ANACLETO MAROSTICA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.06.974-1

Data do Cadastro

12/08/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.416194/2013-04

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Distribuir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Expedir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

17.472.278/0001-64

Endereço Completo

RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16 - CENTRO CEP: 99.740-000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS

Telefone

(54) 3523-2202

Responsável Técnico

RENATO SFREDO MEURER

Responsável Legal

RENATO SFREDO MEURER

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.05.634-8

Data do Cadastro

21/10/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.416158/2013-37

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)Empresa
SolicitanteLinhas de Certificação
VigentesData de
PublicaçãoVencimento do
Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)



Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar



PROCESSO: 25351.418430/2015-35 AUTORIZ:MS.
1.14534.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HEXAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
MENTOS PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 39980
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23078001 - RIO DE
JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.179.079/0001-34
PROCESSO: 25351.520407/2015-37 AUTORIZ:MS.
1.14523.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NIKKEY RIO PRETO LOGISTICA E TRANS-
PORTES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA IZOLINA PAGANUCCI DA COSTA,
895
BAIRRO: VILA TONINHO CEP: 15077140 - SÃO JOSÉ
DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 15.066.184/0001-60
PROCESSO: 25351.507761/2015-39 AUTORIZ:MS.
1.14502.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDI-
CAMENTO
EMPRESA: PLANALTO ENCOMENDAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DONA TEODORA, 503 - SALA 04
BAIRRO: HUMAITA CEP: 90240300 - PORTO ALE-
GRES
CNPJ: 09.735.549/0001-17
PROCESSO: 25351.513164/2015-50 AUTORIZ:MS.
1.14512.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PROTEGE S/A - PROTEÇÃO E TRANSPOR-
TE DE VALORES
ENDEREÇO: Rua Adriano José Marchini, 32 DEF
BAIRRO: Água Branca CEP: 05036000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.035.146/0030-10
PROCESSO: 25351.504730/2015-52 AUTORIZ:MS.
1.14527.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDI-
CAMENTO
EMPRESA: TRANSELO LOG LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA Nº 1.226,
QUADRA 39, LOTE 05
BAIRRO: LOTEAMENTO PONTAL DO NORTE CEP:
7570450 - CATALÃO/GO
CNPJ: 22.054.629/0001-57
PROCESSO: 25351.513529/2015-56 AUTORIZ:MS.
1.14500.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JULIA GAIOLLI Nº 740, T300,
PARTE "M"
BAIRRO: AGUA CHATA CEP: 07251500 - GUARU-
LHOS/SP
CNPJ: 10.588.595/0009-59
PROCESSO: 25351.526377/2015-60 AUTORIZ:MS.
1.14544.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: POLLO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, 4335
BAIRRO: ZONA I CEP: 87501330 - UMUARAMA/PR
CNPJ: 09.204.127/0001-05
PROCESSO: 25351.518906/2015-70 AUTORIZ:MS.
1.14524.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AGILA MARKETING E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO N. 147,
GALPÃO 03-A Sala 25
BAIRRO: PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29173795 -
SERRA ES
CNPJ: 05.656.727/0002-26
PROCESSO: 25351.419762/2015-70 AUTORIZ:MS.
1.14267.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Vida Distribuidora de Medicamentos LTDA -
ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO XXIII, Nº 23
BAIRRO: SESI CEP: 58306010 - BAYEUX/PB
CNPJ: 20.812.326/0001-20

PROCESSO: 25351.518731/2015-71 AUTORIZ:MS.
1.14532.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TALENT EXPRESS LOGISTICA INTEGRA-
DA EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA, 215 - LOTE 05 -
QUADRA A2
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE CEP:
06715867 - COTIA/SP
CNPJ: 17.337.993/0001-94
PROCESSO: 25351.515607/2015-73 AUTORIZ:MS.
1.14510.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDI-
CAMENTO
EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LT-
DA
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO JOÃO ARINOS,
Nº 6225
BAIRRO: JARDIM NOROESTE CEP: 02190901 - CAMPO
GRANDE/MS
CNPJ: 60.664.828/0065-30
PROCESSO: 25351.520217/2015-84 AUTORIZ:MS.
1.14528.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: WEST AIR CARGO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO N. 5571 QD 5 LT 09
- GALPÃO 02
BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO CEP: 75133320 - ANA-
POLIS/GO
CNPJ: 02.743.895/0010-70
PROCESSO: 25351.513523/2015-91 AUTORIZ:MS.
1.14504.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RC TRANSPORTES LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA DO RIO BONITO Nº 1522
BAIRRO: SOCORRO CEP: 04776002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.409.228/0001-90
PROCESSO: 25351.523704/2015-96 AUTORIZ:MS.
1.14539.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDI-
CAMENTO
Total de Empresas: 18

RESOLUÇÃO - RE Nº 2515, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICA-
MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16
BAIRRO: CENTRO CEP: 99740000 - BARÃO DE CO-
TEGIPE/RS
CNPJ: 17.472.278/0001-64
PROCESSO: 25351.413368/2015-76 AUTORIZ:MS.
1.23467.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MYLAN LABORATORIOS LTDA
ENDEREÇO: Estrada Doutor Lourival Martins Bida, 1118
BAIRRO: Dona CEP: 28110000 - CAMPOS DOS GOY-
TACAZES/RJ
CNPJ: 11.643.096/0001-22
PROCESSO: 25351.785158/2014-86 AUTORIZ:MS.
1.13299.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
FRACIONAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 2516, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: J.A. Medicamentos Regente Feijó - Eireli -
ME
ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos Francisco Cunha, 65
BAIRRO: Jardim Tênis Clube CEP: 19570000 - REGENTE
FEIJÓ/SP
CNPJ: 22.679.352/0001-58
PROCESSO: 25351.520194/2015-00
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento
equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as
atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária lo-
cal competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC
nº 16/2014.
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA LAFAIETE LT-
DA
ENDEREÇO: RUA MARCIANO SANTOS Nº 741
BAIRRO: CENTRO CEP: 38440128 - ARAGUARI/MG
CNPJ: 21.704.549/0001-37
PROCESSO: 25351.513968/2015-32
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento
equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as
atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária lo-
cal competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC
nº 16/2014. Adicionalmente, a empresa não possui AFE vigente.
EMPRESA: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO
BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO,
Nº 683
BAIRRO: BARIGUI CEP: 83707660 - ARAUCÁRIA/PR
CNPJ: 82.277.955/0001-55
PROCESSO: 25351.507189/2015-38
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AE vigente para a classe de produtos
solicitada, nº 120948-1, contrariando o disposto na RDC nº
222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.
Total de Empresas: 3

RESOLUÇÃO - RE Nº 2517, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: POLLO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, 4335
BAIRRO: ZONA I CEP: 87501330 - UMUARAMA/PR
CNPJ: 09.204.127/0001-05
PROCESSO: 25351.521120/2008-52
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorização objeto do posicionamento encontra-se caduca,
conforme disposto no artigo 29º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser
realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: restrita logistica e transportes ltda
ENDEREÇO: AV. MONTEIRO LOBATO Número 4550,
galpão 9
BAIRRO: cid. jardim simbica CEP: 07180020 - GUARU-
LHOS/SP
CNPJ: 07.782.318/0001-10



TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JACOBUS BALDI, Nº 745/707-711
BAIRRO: CIDADE FIM DE SEMANA CEP: 05847000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 74.400.052/0001-91
PROCESSO: 25351.404538/2014-11 AUTORIZAÇÃO: 1.10848.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA MACEDO COSTA, Nº 55
BAIRRO: JARDIM SANTA GENEVRA CEP: 13080180 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 10.588.595/0001-06
PROCESSO: 25351.247438/2010-11 AUTORIZAÇÃO: 1.08326.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 1069
BAIRRO: VERMELHA CEP: 64019230 - TERESINA/PI
CNPJ: 05.348.580/0001-26
PROCESSO: 25351.463311/2014-18 AUTORIZAÇÃO: 1.11247.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA ASSAD HADDAD, 671
BAIRRO: PARQUE DAS INDÚSTRIAS CEP: 17519700 - MARILIA/SP
CNPJ: 64.815.897/0001-94
PROCESSO: 25351.287282/2014-18 AUTORIZAÇÃO: 1.10736.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ROGELIA GALLARDO ALONSO, NÚMERO 650
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13860000 - AGUAÍ/SP
CNPJ: 17.440.261/0001-25
PROCESSO: 25351.429307/2013-20 AUTORIZAÇÃO: 1.01462.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MAIS MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. DR. WALTER MENDES NOGUEIRA, Nº 953
BAIRRO: VILA TAVARES CEP: 35680085 - ITAUNA/MG
CNPJ: 08.432.330/0001-68
PROCESSO: 25351.054160/2014-39 AUTORIZAÇÃO: 1.01415.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
ENDEREÇO: RUA BRASIL 249
BAIRRO: VILA SANTA ISABEL CEP: 18500000 - UCHOA/SP
CNPJ: 07.700.245/0001-70
PROCESSO: 25351.071082/2010-41 AUTORIZAÇÃO: 1.08213.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LONDRUCIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PIOVESAN Nº 155 E 190
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL BETEL CEP: 86075142 - LONDRINA/PR
CNPJ: 00.339.246/0001-92
PROCESSO: 25351.248350/2013-42 AUTORIZAÇÃO: 1.10342.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: KUEHN-NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA
ENDEREÇO: Av. Nações Unidas, 14.171 - 3º andar
BAIRRO: Vila Germes CEP: 04794000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.886.427/0001-64
PROCESSO: 25351.573882/2012-52 AUTORIZAÇÃO: 1.09429.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRUA-
NI, Nº 265-A
BAIRRO: PARQUE SÃO FRANCISCO CEP: 86182530 - CAMBÉ/PR
CNPJ: 06.175.908/0001-12
PROCESSO: 25023.170096/2005-58 AUTORIZAÇÃO: 1.06542.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PHARMACHEMICAL COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ELDOURADO 210
BAIRRO: PROSPERIDADE CEP: 09550720 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 04.922.057/0001-07
PROCESSO: 25351.499201/2014-59 AUTORIZAÇÃO: 1.11562.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: BIOMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO FREITAS, 1228
BAIRRO: VERMELHA CEP: 64018000 - TERESINA/PI
CNPJ: 06.881.482/0001-12
PROCESSO: 25351.063330/2014-95 AUTORIZAÇÃO: 1.01426.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALL CHEMISTRY DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA COCAÍNS, Nº 300
BAIRRO: JABAQUARA CEP: 04347170 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.961.120/0001-18
PROCESSO: 25351.185635/2002-99 AUTORIZAÇÃO: 1.06616.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: ZAMBON LABORATORIOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA IBIRAPUERA 2332, UNIDADES 121 E 122, 12º ANDAR DA TORRE IBIRAPUERA 1
BAIRRO: MOEMA CEP: 04296090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.100.004/0001-36
PROCESSO: 25991.000115/79 AUTORIZAÇÃO: 1.00084.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
FRACIONAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.184, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÂMIA ROCHA DE OLIVEIRA MELO

ANEXO

EMPRESA: ANDERSON LUIS TEIXEIRA DE ALMEIDA ME
ENDEREÇO: Rua Amador Bueno, 248 sh 02
BAIRRO: Cajuru CEP: 82960020 - CURITIBA/PR
CNPJ: 10.535.948/0001-03
PROCESSO: 25351.612064/2013-01 AUTORIZAÇÃO: 1.09835.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MERCANTIL MED PIRA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA JOANA DARCI Nº 330
BAIRRO: VILA REZENDE CEP: 13405180 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 02.739.188/0001-01
PROCESSO: 25351.324712/2012-03 AUTORIZAÇÃO: 1.09363.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
ENDEREÇO: rua iguaçu, 444 - sala 04, 2º andar
BAIRRO: Itapagva seca CEP: 89030030 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 14.190.675/0001-55
PROCESSO: 25351.270346/2012-05 AUTORIZAÇÃO: 1.09245.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SILVA VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA OZIEL CARNEIRO, Nº 76, KM 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 68524000 - ELDOURADO DOS CARAJAS/PA
CNPJ: 05.480.839/0001-98
PROCESSO: 25351.377736/2007-07 AUTORIZAÇÃO: 1.07198.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL ROSA, 6667
BAIRRO: MACALIBA CEP: 64016010 - TERESINA/PI
CNPJ: 05.356.265/0001-40
PROCESSO: 25351.560994/2013-10 AUTORIZAÇÃO: 1.09792.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DUP FARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: Avenida Fagundes Filho nº 946
BAIRRO: SADE CEP: 04304001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.729.586/0001-83
PROCESSO: 25351.322058/2011-11 AUTORIZAÇÃO: 1.09017.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALPIPO EMILIO DA COSTA, Nº 14
BAIRRO: PARAISO CEP: 29304030 - CACHOEIRO DE ITAPE-
MIRIM/ES
CNPJ: 06.537.258/0001-08
PROCESSO: 25351.271264/2005-18 AUTORIZAÇÃO: 1.06309.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda EPP
ENDEREÇO: Av. Suplicy, 748
BAIRRO: Jardim Santa Mena CEP: 07096000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 03.929.616/0001-30
PROCESSO: 25351.219418/2002-18 AUTORIZAÇÃO: 1.05673.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JOANT-TRANS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA DO RETIRO, 177, SALA 42, ANDAR 4
BAIRRO: CENTRO CEP: 13201010 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 14.355.000/0001-19
PROCESSO: 25351.394716/2012-19 AUTORIZAÇÃO: 1.09442.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA RESSURREIÇÃO, 196A
BAIRRO: SÃO JOSE CEP: 30820170 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 08.795.066/0001-27
PROCESSO: 25351.624274/2013-20 AUTORIZAÇÃO: 1.09849.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISMED COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA CORINTA ROSAS Nº 112
BAIRRO: TORRE CEP: 88040190 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 02.437.365/0001-03
PROCESSO: 25351.673672/2011-25 AUTORIZAÇÃO: 1.09047.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODO-
VIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO: R. FORTUNATO FERREZ 546
BAIRRO: VILA ANASTÁCIO CEP: 05093000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.831.403/0001-70
PROCESSO: 25351.569840/2009-27 AUTORIZAÇÃO: 1.08050.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RUBEM E MEDEIROS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME



ENDEREÇO: RUA PEREGRINO FILHO, 743
BAIRRO: CENTRO CEP: 58700450 - PATOS/PB
CNPJ: 14.487.679/0001-08
PROCESSO: 25351.010725/2013-27 AUTORIZ/MS: 1.09547.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL SERVIÇOS
DE LOGÍSTICA LTDA.
ENDEREÇO: AV. JAGUARE, Nº 818 - UNIDADE 29 DO CENTRO
LOGÍSTICO JAGUARE
BAIRRO: JAGUARE CEP: 05346000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.185.421.0001-09
PROCESSO: 25351.611081/2011-27 AUTORIZ/MS: 1.09762.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CHOICE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 1825, KM 113, SALA 29, GA-
PAO A
BAIRRO: SALESIORES CEP: 88311600 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 13.214.249/0001-41
PROCESSO: 25351.523716/2013-30 AUTORIZ/MS: 1.09810.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: SEPPIC BRASIL ESPECIALIDADES QUÍMICAS CO-
MERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA LIBERO BADARO 422 ANDAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 01008000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.961.617/0001-61
PROCESSO: 25351.531961/2012-30 AUTORIZ/MS: 1.09814.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: AUC express logística e transporte lda
ENDEREÇO: Rua aquilino leonel ferreira, 39
BAIRRO: jd presidente dutra CEP: 07172130 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 09.614.254/0001-74
PROCESSO: 25351.505610/2011-31 AUTORIZ/MS: 1.08986.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: Distribuidora de Medicamentos Pró Saúde Ltda
ENDEREÇO: av joao pessoa n 944
BAIRRO: marins CEP: 38400338 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 08.676.370/0001-55
PROCESSO: 25351.588742/2010-31 AUTORIZ/MS: 1.08528.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DENTAL SORRIDA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CREPUSCULO, Nº 58
BAIRRO: CALIFORNIA CEP: 30855435 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 03.662.136/0001-55
PROCESSO: 25351.244510/2006-31 AUTORIZ/MS: 1.06824.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SABUGI LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA URBANO SANTOS, Nº 387
BAIRRO: JARDIM CASTANHA CEP: 07182320 - GUARU-
LHOS/SP
CNPJ: 44.804.185/0001-62
PROCESSO: 25351.431857/2005-31 AUTORIZ/MS: 1.06391.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: MS HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA BELA VISTA SN, QUADRA 33 LOTE
26-27
BAIRRO: PARQUE TRINDADE CEP: 74921206 - APARECIDA
DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 15.224.444/0001-88
PROCESSO: 25351.487174/2012-33 AUTORIZ/MS: 1.09358.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PRIMAR LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA AMÉRICO VESPÚCIO NÚMERO 1660 I
ANDAR
BAIRRO: PARQUE RIACHUELO CEP: 31230250 - BELO HO-
RIZONTE/MG
CNPJ: 03.253.037/0001-10
PROCESSO: 25351.629673/2013-35 AUTORIZ/MS: 1.09855.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU-
TICOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 SUL, 1532 GALPÃO B-01

BAIRRO: PRAZERES CEP: 54335000 - JABOATÃO DOS GUA-
RARAPES/PE
CNPJ: 10.854.165/0001-84
PROCESSO: 25351.469975/2009-40 AUTORIZ/MS: 1.08017.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LT-
DA
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Nº353, SALA
01
BAIRRO: CHICO DE PAULA CEP: 11085203 - SANTOS/SP
CNPJ: 67.546.671/0001-23
PROCESSO: 25351.796706/2008-50 AUTORIZ/MS: 1.07643.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: TRIÂNGULO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LT-
DA
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 1448
BAIRRO: CASA PRETA CEP: 76907552 - JI-PARANÁ/RO
CNPJ: 07.672.117/0001-83
PROCESSO: 25351.394587/2006-51 AUTORIZ/MS: 1.06805.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MACEJO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALAR LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO MARQUES LUZ, 772
BAIRRO: JATUBA CEP: 57035700 - MACEJO/AL
CNPJ: 07.485.803/0001-22
PROCESSO: 25351.562896/2013-51 AUTORIZ/MS: 1.09865.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TEMP TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA MAJOR CARLO DEL PRETE, Nº 724
BAIRRO: CENTRO CEP: 09530000 - SÃO CAETANO DO
SUL/SP
CNPJ: 66.764.457/0001-80
PROCESSO: 25351.231800/2004-53 AUTORIZ/MS: 1.05981.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: VISION DISTRIBUIDORA S/A
ENDEREÇO: AVENIDA GOV. ROBERTO DA SILVEIRA, Nº 217
BAIRRO: BARRA FLUMINA CEP: 86800520 - APUCARANA/PR
CNPJ: 05.355.137/0001-82
PROCESSO: 25023.160051/2003-56 AUTORIZ/MS: 1.05967.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JUNAVINI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL Nº 138 LOTE
657 QUADRA A SALA 210 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 2652052 - NILÓPOLIS/RJ
CNPJ: 08.360.736/0001-82
PROCESSO: 25351.337774/2012-58 AUTORIZ/MS: 1.09377.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, 330
BAIRRO: CENTRO CEP: 99740000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS
CNPJ: 14.595.725/0001-84
PROCESSO: 25351.048876/2012-60 AUTORIZ/MS: 1.09376.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA DIRCEU JOSE FILIPETTO, 29
BAIRRO: CENTRO CEP: 99740000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS
CNPJ: 17.472.278/0001-64
PROCESSO: 25351.413364/2013-60 AUTORIZ/MS: 1.09716.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LIGAFARMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
E FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ULISSES CRUZ, Nº 88
BAIRRO: TATUAPÉ CEP: 05077000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.223.657/0001-06
PROCESSO: 25351.217297/2002-61 AUTORIZ/MS: 1.05648.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DVA EXPRESS LTDA

ENDEREÇO: Rua Pará, nº 16 - Sala 01
BAIRRO: Centro CEP: 09510130 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 59.820.647/0001-02
PROCESSO: 25351.062078/2006-62 AUTORIZ/MS: 1.06515.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: TRANSPORTADORA DO VALE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL NORTE, Nº 4013, QUA-
DRA 02, LOTE 09, GALPÃO 02
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO CEP: 74583285 -
GOIÂNIA/GO
CNPJ: 01.329.621/0001-86
PROCESSO: 25351.163671/2004-63 AUTORIZ/MS: 1.05984.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Ativa Pharma Ltda
ENDEREÇO: Rua Mirabela, 478
BAIRRO: Santa Inês CEP: 31080250 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 17.022.062/0001-53
PROCESSO: 25351.612194/2013-64 AUTORIZ/MS: 1.09836.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EXCLUSIVE FARMA MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO LIBERATO, Nº 187
BAIRRO: ARRUDA CEP: 52120070 - RECIFE/PE
CNPJ: 08.983.789/0001-50
PROCESSO: 25019.010634/2008-68 AUTORIZ/MS: 1.07580.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MACROVIÁRIO TRANSPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA GUININHOS, Nº 181
BAIRRO: JARDIM LEOCADIA CEP: 18085460 - SOROCABA-
BA/SP
CNPJ: 48.385.900/0001-20
PROCESSO: 25351.253653/2004-72 AUTORIZ/MS: 1.05966.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: NAR SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MESQUITA, Nº 110
BAIRRO: CAMBUÍ CEP: 01544010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.994.954/0001-80
PROCESSO: 25351.472175/2012-76 AUTORIZ/MS: 1.09335.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALEXION FARMACÊUTICA BRASIL IMPORTAÇÃO
E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ADMINIS-
TRACAO
ENDEREÇO: AV PORTUGAL No. 1100, Rua 6-A2
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVISTA/SP
CNPJ: 10.284.284/0001-49
PROCESSO: 25351.557987/2013-80 AUTORIZ/MS: 1.09811.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MAURO RODRIGUES EPP
ENDEREÇO: AVENIDA JORGE CASONE 1370
BAIRRO: VILA CASONE CEP: 86026110 - LONDRI/PR
CNPJ: 76.855.012/0001-31
PROCESSO: 25351.461579/2013-91 AUTORIZ/MS: 1.09744.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RDR TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA ACRE, 1314-1325
BAIRRO: IPIRANGA CEP: 14055600 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 56.639.156/0001-71
PROCESSO: 25351.429968/2013-91 AUTORIZ/MS: 1.09806.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ACRUEL DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DA RECUPERAÇÃO, Nº 7480
BAIRRO: APÍLUCOS CEP: 52291000 - RECIFE/PE
CNPJ: 24.455.677/0001-82
PROCESSO: 25351.035840/2003-95 AUTORIZ/MS: 1.05688.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: J.S. NUNES - ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MACEDO 0081
BAIRRO: OSCAR PASSOS CEP: 69901670 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 40.802.993/0001-30



EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MARCOS ROBERTO ORLANDO
ENDEREÇO: R. MARQUES DO HERVAL, Nº 1549
BAIRRO: CENTRO CEP: 95020260 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 03.803.803.0001-72
PROCESSO: 25025.027350/2007-41
AUTORIZ/MS: 25025.027350/2007-41
ATIVIDADE-CLASSE: 8.04213.8
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: PREVIN EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1381-1
BAIRRO: MARIA GORETTI CEP: 89801426 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 11.877.124.0001-76
PROCESSO: 25024.036265/2011-42
AUTORIZ/MS: 25024.036265/2011-42
ATIVIDADE-CLASSE: 8.07481.2
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ARENA SUPRIMENTOS MEDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MATTAR, 121, BLOCO II
BAIRRO: JARDIM SÃO DIMAS CEP: 12245450 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 09.572.977.0001-58
PROCESSO: 25351.212011/2011-45
AUTORIZ/MS: 25351.212011/2011-45
ATIVIDADE-CLASSE: 8.07601.7
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOCATH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA RIBEIRO LACERDA, 571
BAIRRO: JARDIM DA SAÚDE CEP: 04150000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.964.709.0001-20
PROCESSO: 25351.028511/2005-50
AUTORIZ/MS: 25351.028511/2005-50
ATIVIDADE-CLASSE: 8.02391.0
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: Bimed - Importação, Comércio e Intern. Prods. e Equipamentos Médicos-Hosp. Ltda
ENDEREÇO: Rua Doutor Guilherme Bannitz n. 90 - Sala 51 Edif. Office Tower
BAIRRO: Itaim Bibi CEP: 04532060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.795.847.0001-51
PROCESSO: 25351.339406/2012-54
AUTORIZ/MS: 25351.339406/2012-54
ATIVIDADE-CLASSE: 8.08659.5
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: FILM SERVICE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS RADIOLOGIA S/A
ENDEREÇO: RUA PITANGUI, Nº 91
BAIRRO: CONCORDIA CEP: 3110732 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 02.936.819.0001-90
PROCESSO: 25351.151760/2004-67
AUTORIZ/MS: 25351.151760/2004-67
ATIVIDADE-CLASSE: 8.02102.1
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: HELIANTO FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ ABBAS CASSEB, Nº 135
BAIRRO: DIST. IND. ULISSES GUIMARÃES CEP: 15092609 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 04.506.487.0001-30
PROCESSO: 25351.253734/2004-72
AUTORIZ/MS: 25351.253734/2004-72
ATIVIDADE-CLASSE: 8.02252.0
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMPALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: TRANSPORTES VELTEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ENDEREÇO: RUA IB, Nº 135 - PAVIMENTO TERREO - QUADRA 002 LOTE 23
BAIRRO: CIVIT II CEP: 29168096 - SERRA/ES
CNPJ: 05.593.147.0001-56
PROCESSO: 25351.219219/2013-73
AUTORIZ/MS: 25351.219219/2013-73
ATIVIDADE-CLASSE: 8.09402.2
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: DELCIO MÓVEIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 636, SALA 402
BAIRRO: SÃO GERALDO CEP: 90230161 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 92.787.332.0001-86
PROCESSO: 25351.712256/2012-74
AUTORIZ/MS: 25351.712256/2012-74
ATIVIDADE-CLASSE: 8.09169.9
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ALEFH MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ITAGUASSU, 310
BAIRRO: VILA VIVALDI CEP: 09617010 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 07.187.072.0001-39
PROCESSO: 25351.320427/2006-76
AUTORIZ/MS: 25351.320427/2006-76
ATIVIDADE-CLASSE: 8.03261.7
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: ADVENTURE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS, 232 - SALA 03
BAIRRO: ESTREITO CEP: 88075120 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 07.494.105.0001-93
PROCESSO: 25024.002144/2005-76
AUTORIZ/MS: 25024.002144/2005-76
ATIVIDADE-CLASSE: 8.02974.4
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMPRESA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº 1918
BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
CNPJ: 83.157.052.0001-22
PROCESSO: 25016.000062/2006-77
AUTORIZ/MS: 25016.000062/2006-77
ATIVIDADE-CLASSE: 8.03266.5
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: MAXIMEDICAL PRODUTOS CLÍNICOS LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, Nº 98 - ANDAR 2
BAIRRO: PETROPOLIS CEP: 90470430 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 03.882.840.0001-13
PROCESSO: 25351.027375/2005-81
AUTORIZ/MS: 25351.027375/2005-81
ATIVIDADE-CLASSE: 8.02368.1
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: AXISTE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA GEN. ANDRÉ CHAVES Nº 134
BAIRRO: ANIL CEP: 22755100 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.409.545.0001-20
PROCESSO: 25351.584090/2008-95
AUTORIZ/MS: 25351.584090/2008-95
ATIVIDADE-CLASSE: 8.04726.1
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP
ENDEREÇO: ESTRADA DO CAPÃO BONITO, 489
BAIRRO: VILA MARIA DE LOURDES CEP: 07263010 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 72.807.043.0001-94
PROCESSO: 25004.000256/94-02 AUTORIZ/MS: 1.02468.1
ATIVIDADE-CLASSE: 8.02468.1
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMPALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2879, DE 8 DE AGOSTO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: ALVIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DO FORTE, 1343
BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 91360001 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 02.039.748.0001-23
PROCESSO: 25351.713556/2012-01 AUTORIZ/MS: 2.06954.1
ATIVIDADE-CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA DIRCEU JOSÉ FILIPETTO, 29
BAIRRO: CENTRO CEP: 99740000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS
CNPJ: 17.472.278.0001-64
PROCESSO: 25351.416194/2013-04 AUTORIZ/MS: 2.06974.1
ATIVIDADE-CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: NIGHTSPARK BRASIL COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, 304-B - Sala 1
BAIRRO: Centro CEP: 18185000 - PILAR DO SUL/SP
CNPJ: 17.256.309.0001-40
PROCESSO: 25351.273669/2013-10 AUTORIZ/MS: 2.06955.5
ATIVIDADE-CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: Elisvandia Matos Domini
ENDEREÇO: Rua Egidio Ferronato, 188
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 89888000 - CAIBUS/SC
CNPJ: 13.547.970.0001-53
PROCESSO: 25351.603044/2012-16 AUTORIZ/MS: 2.06930.8
ATIVIDADE-CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPALAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: AGUA DE CHEIRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/Nº, KM 20, BLOCO A, MÓDULO 1002A E 1004A
BAIRRO: CHACARA EVEREST CEP: 05577300 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.112.933.0001-85
PROCESSO: 25351.649400/2012-28 AUTORIZ/MS: 2.06939.1
ATIVIDADE-CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: S. Santos Cosméticos Ltda ME
ENDEREÇO: Rua Tupis, 1459
BAIRRO: Jd. São Francisco CEP: 13457030 - SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
CNPJ: 09.104.184.0001-04
PROCESSO: 25351.631463/2012-28 AUTORIZ/MS: 2.06933.9
ATIVIDADE-CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPALAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: DS LABORATORIES DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE INHAUMA, 64 - GRUPO 404
BAIRRO: CENTRO CEP: 20091007 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 11.724.237.0001-31
PROCESSO: 25351.449544/2012-51 AUTORIZ/MS: 2.06937.3
ATIVIDADE-CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: ESSENCIAS DA ILHA FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PERFUMES E COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PERFUMES LTDA ME
ENDEREÇO: Servidão Manoel Monteiro 707



RESOLUÇÃO - RE Nº 2.529, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 39 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: DRIMPTS COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME

ENDEREÇO: BR 101 1825 SALA 36

BAIRRO: SALGUEIROS CEP: 88311600 - ITAJAÍ/SC

CNPJ: 22.279.125-0001-35

PROCESSO: 25351.342442/2015-05 AUTORIZ/MS:

2.08107.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

EMPRESA: BIOFACTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

COSMÉTICOS LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA WILLY CONRADO BOHLEN,

240

BAIRRO: PARQUE AEROPORTO CEP: 12051381 - TAUBATÉ/SP

CNPJ: 07.187.087-0001-05

PROCESSO: 25351.312966/2007-12 AUTORIZ/MS:

2.04530.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

NE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JOAQUINA DE SOUSA MOURA ME

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 89

BAIRRO: LIBERDADE CEP: 58105430 - CAMPINA

GRANDE/PB

CNPJ: 01.537.714-0001-04

PROCESSO: 25351.438454/2015-65 AUTORIZ/MS:

2.08183.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EMPRESA: RAS IMPORT - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

ENDEREÇO: RUA BARONESA DE BELA VISTA,

200.202

BAIRRO: CAMPO BELO CEP: 04612001 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 11.164.099-0001-83

PROCESSO: 25351.318149/2010-71 AUTORIZ/MS:

2.05454.8

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

EMPRESA: HARUS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA OTILIO MONTEIRO DSO SANTOS

Nº 2560

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 14406076 - FRANCA/SP

CNPJ: 07.196.444-0001-93

PROCESSO: 25351.098006/2005-72 AUTORIZ/MS:

2.03948.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EMPRESA: equimed prod. equip. mod. hosp. odont. lula

superior

ENDEREÇO: avenida chanceler oswaldo aranha, 1048 (pav.

BAIRRO: José contrado de araujo CEP: 49085100 - ARA-CAJUI/SE

CNPJ: 02.350.719-0001-88

PROCESSO: 25351.089974/2015-78 AUTORIZ/MS:

2.07903.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EMPRESA: LARRU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE

COSMÉTICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA CEARA, 157

BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06465120 - BARUERI/SP

CNPJ: 43.606.714-0001-50

PROCESSO: 25000.010446/78 AUTORIZ/MS: 2.00337.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

ENDEREÇO: AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR

Nº 126 - BLOCO 10 ALA A SALA 401

BAIRRO: DEL CASTILHO CEP: 20760005 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 35.820.448-0001-36

PROCESSO: 25351.153818/2012-83 AUTORIZ/MS:

2.20080.1

ATIVIDADE/CLASSE

ENVASAR: GASES MEDICINAIS

FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: RECOPREL COMERCIAL LTDA - EPP

ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA Nº 147

BAIRRO: MADRE DE DEUS CEP: 65026100 - SÃO LUÍS/MA

CNPJ: 63.568.984-0001-21

PROCESSO: 25351.616954/2014-21 AUTORIZ/MS:

1.12220.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: POLLO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, 4335

BAIRRO: ZONA 1 CEP: 87501330 - UMIARAMA/PR

CNPJ: 09.204.127-0001-05

PROCESSO: 25351.521084/2008-27 AUTORIZ/MS:

1.07618.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA J.W.S. LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Beato Cefirino Jimenez Malla nº 90

BAIRRO: São Carlos CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG

CNPJ: 04.705.415-0001-11

PROCESSO: 25351.032273/2012-31 AUTORIZ/MS:

1.09131.9

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: JSL S/A

ENDEREÇO: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327

- Conj. 221 - Edifício Internacional Plaza II

BAIRRO: Vila Nova Conceição CEP: 04543011 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 32.548.435-0001-79

PROCESSO: 25351.003609/2012-39 AUTORIZ/MS:

1.09264.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: PATRIA FARMA - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA

ENDEREÇO: AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 177

BAIRRO: CENTRO CEP: 69330400 - SÃO CAETANO DO SUL/SP

CNPJ: 14.818.539-0001-67

PROCESSO: 25351.602347/2014-40 AUTORIZ/MS:

1.12132.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MYLAN LABORATORIOS LTDA

ENDEREÇO: Estrada Doutor Lourival Martins Boda, 1118

BAIRRO: Donana CEP: 28110000 - CAMPOS DOS GOY-TACAZES/RJ

CNPJ: 11.643.096-0001-22

PROCESSO: 25351.009461/2011-43 AUTORIZ/MS:

1.08830.7

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMBALAR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EXPORTAR: MEDICAMENTO

FABRICAR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

PRODUZIR: MEDICAMENTO

REEMBALAR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16

BAIRRO: CENTRO CEP: 99740000 - BARÃO DE COITEGIPE/RS

CNPJ: 17.472.278-0001-64

PROCESSO: 25351.413364/2013-60 AUTORIZ/MS:

1.09716.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDICENTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA 15, Nº 55

BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO CEP: 74853280 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 05.306.646-0001-15



ENDERECO: AV. CELSO GARCIA CID Nº 1539
BAIRRO: VILA SIAM CEP: 86039000 - LONDRINA/PR
CNPJ: 02.776.642/0001-02
PROCESSO: 25351.557857/2013-10 AUTORIZ/MS: P6822LL76449
(8.09857.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: FDF DISTRIB DE MEDICAM E PROD HOSP
ODONTOLOGICOS E EQUIP LTDA-ME
ENDERECO: RUA MIRIM SN QD 43 LT 05
BAIRRO: VILA ALZIRA CEP: 74913353 - APARECIDA DE
GOIANIA/GO
CNPJ: 18.117.137/0001-96
PROCESSO: 25351.567178/2013-17 AUTORIZ/MS: X7013893407H
(8.09883.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: DISMEDIADOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
HOSPITALARES, ARTIGOS IMPLANTAVEIS E CORRELATOS
LTDA
ENDERECO: Rua Aulo Baimo 146, Salas 719 e 722
BAIRRO: Cristo Redentor CEP: 91350240 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 16.572.102/0001-11
PROCESSO: 25351.019299/2013-19 AUTORIZ/MS:
G21M04H7MHYW (8.09853.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA - ME
ENDERECO: RUA CABO HONORIO, Nº 130
BAIRRO: TAMARINEIRA CEP: 52110030 - RECIFE/PE
CNPJ: 10.245.445/0001-95
PROCESSO: 25351.483094/2013-21 AUTORIZ/MS: K159L14730L1
(8.09881.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: GOIAS MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDERECO: RUA 4, Nº 1062
BAIRRO: CENTRO CEP: 7402020 - GOIANIA/GO
CNPJ: 02.643.656/0001-58
PROCESSO: 25351.491377/2012-26 AUTORIZ/MS: P762Y268H924
(8.09850.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ALL CHEMISTRY DO BRASIL LTDA
ENDERECO: RUA COCAIS, Nº 300
BAIRRO: JABAQUARA CEP: 04347170 - SAO PAULO/SP
CNPJ: 01.961.120/0001-18
PROCESSO: 25351.557976/2013-39 AUTORIZ/MS:
P81LYW96786 (8.09856.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: VICTOR MARCIANO HAHN CARDOSO ME
ENDERECO: RUA CAÇADOR, Nº 322
BAIRRO: IDEAL CEP: 9336170 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 05.197.323/0001-23
PROCESSO: 25351.491528/2013-43 AUTORIZ/MS:
4065H9XYW39M (8.09873.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: TRANSPORTADORA RADDAR LTDA - EPP
ENDERECO: AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 4013 - QD 02 -
LT 09 - GALPAO 01-A
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO CEP: 74583285 -
GOIANIA/GO
CNPJ: 08.402.055/0001-30
PROCESSO: 25351.567089/2013-47 AUTORIZ/MS:
LUX70H4240M (8.09882.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: DEX LOG - OPERADOR LOGISTICO EIRELI
ENDERECO: AVENIDA TAMBORE 1180 MODULO B3 E B4
BAIRRO: TAMBORE CEP: 06460000 - BARUERI/SP
CNPJ: 06.257.676/0001-41
PROCESSO: 25351.514128/2013-40 AUTORIZ/MS:
P0W5HXMY8W1 (8.09884.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: COMERCIAL TCA DE MATERIAL
ENDERECO: RUA BARAO DE MONTE ALTO 83 SALA 108
BAIRRO: CENTRO CEP: 3688000 - MURIAE/MG
CNPJ: 07.508.373/0001-17
PROCESSO: 25351.520094/2013-62 AUTORIZ/MS:
U4V67HY25WML (8.09874.3)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MOMENTA FARMACEUTICA LTDA
ENDERECO: Rodovia Presidente Castelo Branco Km 35,6 - Centro
de Distribuição Docas 9 e 10
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696000 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 14.806.008/0002-35
PROCESSO: 25351.466185/2013-65 AUTORIZ/MS:
P77Y8YK4WHHH (8.09875.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: dental shop ltda
ENDERECO: rua nossa senhora de fatima n 318
BAIRRO: BRASIL CEP: 5713040 - ARAPIRACA/AL
CNPJ: 15.385.324/0001-62
PROCESSO: 25351.491526/2013-95 AUTORIZ/MS: KH-
MYSL22X39 (8.09858.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LIG-CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIM-
PEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA EPP
ENDERECO: RUA ANTONIO JACINTO 63
BAIRRO: JARDIM OLÍDEP CEP: 18125000 - ALUMINIO/SP
CNPJ: 17.296.225/0001-30
PROCESSO: 25351.491432/2013-96 AUTORIZ/MS:
PWWMR5712LXY (8.09868.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.931, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneamento Domissanitário, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: MARCA PONTO DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
MENTOS LTDA ME
ENDERECO: AV. MOACIR DE MATOS Nº 607
BAIRRO: CENTRO CEP: 35300047 - CARATINGA/MG
CNPJ: 07.129.136/0001-78
PROCESSO: 25351.458485/2013-00 AUTORIZ/MS: 3.05637.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: ALCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA - ME
ENDERECO: RUA SANTA CLARA 169
BAIRRO: VILA PARAISO CEP: 07241260 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.024.664/0001-04
PROCESSO: 25351.558074/2013-03 AUTORIZ/MS: 3.05631.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: BELAROMA e essencias ltda me
ENDERECO: rua erico verissimo, 940
BAIRRO: miramontes CEP: 14409508 - FRANCA/SP
CNPJ: 15.870.195/0001-06
PROCESSO: 25351.552168/2013-09 AUTORIZ/MS: 3.05633.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: CLORO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA E ESSENCIAS LTDA
ENDERECO: RUA ANTONIO CARLOS ALMEIDA 264
BAIRRO: SANTA HELENA CEP: 4285000 - DIAS D'AVILA/BA
CNPJ: 42.009.449/0001-60

PROCESSO: 25351.542458/2013-14 AUTORIZ/MS: 3.05639.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: MOMENTA FARMACEUTICA LTDA
ENDERECO: Rodovia Presidente Castelo Branco Km 35,6 - Centro
de Distribuição Docas 9 e 10
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696000 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 14.806.008/0002-35
PROCESSO: 25351.466185/2013-65 AUTORIZ/MS:
P77Y8YK4WHHH (8.09875.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: FDF DISTRIB DE MEDICAM E PROD HOSP
ODONTOLOGICOS E EQUIP LTDA-ME
ENDERECO: RUA MIRIM SN QD 43 LT 05
BAIRRO: VILA ALZIRA CEP: 74913353 - APARECIDA DE
GOIANIA/GO
CNPJ: 18.117.137/0001-96
PROCESSO: 25351.567171/2013-17 AUTORIZ/MS: 3.05640.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: CRAMEL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA-ME
ENDERECO: Avenida das americas 3959, LOJA 216
BAIRRO: Barra da Tijuca CEP: 22631003 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 12.348.346/0001-64
PROCESSO: 25351.491668/2013-25 AUTORIZ/MS: 3.05632.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: JOAO FRANCISCO FAVARETTO ME
ENDERECO: ROD SC 468, KM 86,5 S/N
BAIRRO: SAO CRISTOVAO CEP: 89840000 - CORONEL FREI-
TASS/SC
CNPJ: 06.984.790/0001-73
PROCESSO: 25351.255990/2013-27 AUTORIZ/MS: 3.05636.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: LIMPEX INDUSTRIA E Comercio Ltda
ENDERECO: Estrada Córrego Bexiga, nº 10
BAIRRO: Zona Rural CEP: 39750000 - SABINOPOIS/MG
CNPJ: 05.201.297/0001-49
PROCESSO: 25351.557601/2013-47 AUTORIZ/MS: 3.05630.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: Mais Saude Comercio de Produtos Hospitalares LTDA -
ME
ENDERECO: AV. Dulce Diniz Nº 171
BAIRRO: Luzia CEP: 49045440 - ARACAJUA/SE
CNPJ: 14.261.377/0001-09
PROCESSO: 25351.558095/2013-60 AUTORIZ/MS: 3.05629.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: JGS CONTROL INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME
ENDERECO: Estrada da figueira branca 398
BAIRRO: Jardim Corcovado CEP: 1323450 - CAMPO LIMPO
PAULISTA/SP
CNPJ: 10.944.617/0001-19
PROCESSO: 25351.458469/2013-76 AUTORIZ/MS: 3.05638.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
EMPRESA: Triace Pack Embalagens Ltda - EPP
ENDERECO: Rua da Abolição 156
BAIRRO: Jardim Orlandina CEP: 09632080 - SAO BERNARDO DO
CAMPO/SP
CNPJ: 15.258.638/0001-02
PROCESSO: 25351.554878/2013-81 AUTORIZ/MS: 3.05633.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PR:

JUCISRS - ER DE ERECHIM
ER DE ERECHIM

18/313.551-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207321375

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800163569

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BARAO DE COTEGIPE

Local

Nome: MARCELO MAROSTICA

Telefone de Contato: (54) 3523-1124

Assinatura:

21 Julho 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

24 JUL 2018

Data

ALINE S. P. PANSEIRA
Portaria 12/10 Deo Mat. 20737
JUCISRS Micro Erechim-RS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4802863 em 24/07/2018 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43207321375 e protocolo 183135512 - 23/07/2018. Autenticação: C34125E09471A0D4917E1115E287BD878D2F9B3E. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/313.551-2 e o código de segurança rLKC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/5

P. M. 49

Fls. 49

Rub. 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMIGRAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARCELO MAROSTICA**

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR / UF: **1076099215 SSP/PC RS**

CPF: **820.347.290-72** DATA NASCIMENTO: **06/02/1981**

FILIAÇÃO: **ANACLETO MAROSTICA**
NILVA MAROSTICA

PERMISSÃO: **ACE** CAT. HAB: **AB**

NP REGISTRO: **00614705306** VALIDADE: **21/11/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **19/05/1999**

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ERECHIM, RS** DATA EMISSÃO: **22/11/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR

18056036241
RS200694406

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1571401765

PROIBIDO PLASTIFICAR 1571401765

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadeado CAJ 05.870-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do art. 4º e 52 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 8º do art. 9º da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 32161301201044000467-1 Data: 13/01/2020 10:51:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ065147-2U0V
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valores Anexados de Minuta: 0,00
Total: 0,00

Confira os dados do ato em: <https://rselodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2020 08:36:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1432502

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/01/2021 10:56:27 (hora local)**.

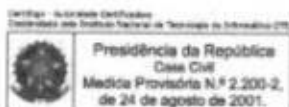
¹**Código de Autenticação Digital:** 32161301201044000487-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb5a87a60d30079d5e537acf4926e2753fac04159939313af0ac5f4ae8569002133b3752e52bae42230364cb720f81f7b286ae006665e25d1d5a0b46f5c722b4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TÍTULOS
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

RS

Nome: **GUILHERME BERRIA**

Doc. Identidade / (Org. Emissor / UF): **1102794177 536/DI RS**

CPF: **028.430.540-52** DATA NASCIMENTO: **26/01/1994**

Relação:
ESMIR ANDRE BERRIA
MARILENA BERRIA

Matrícula: **05459778876** VÁLIDE: **05/01/2022** 1ª EMISSÃO: **03/04/2012**

Observações:

Assinatura do Portador: *Guilherme Berria*

Local: **ERECHIM, RS** DATA EMISSÃO: **06/01/2017**

Assinatura do Emissor: *Tato Alves Gonçalves* 52507660184
RS189073683

Assinatura do Tabelião

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1382077905

PROIBIDO PLASTIFICAR
1382077905

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-6

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 32 da Lei Federal 8.932/1994 e art. 9º da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 32161301201044000556-1 Data: 13/01/2020 10:51:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ065156-QMS4
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

1382077905

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2020 08:36:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1432501

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/01/2021 10:56:27 (hora local)**.

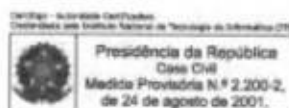
¹**Código de Autenticação Digital:** 32161301201044000556-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb5a87a60d30079d5e537acf4926e2753b52de3a20354c298e75751bb3ad07e5133b3752e52bae42230364cb720f81f7bbb91ca9201e813916d565465298203b



Situação na data: 03/08/2020

Identificação

CAD ICMS 170/0009050
CNPJ 17.472.278/0001-64
Razão Social GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome GOLDENPLUS
Fantasia

Endereço

Logradouro RUA GOTARDO MAZZAROLO
Número 16 **Complemento** SALA 01
Bairro/Distrito CENTRO
Município BARAO DE COTEGIPE **U.F.** RS
CEP 99740-000 **Telefone**

Informações Complementares

Enquadramento GERAL **Delegacia da Receita** 14ª DRE - ERECHIM
Empresa Estadual
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Jurídica
CNAE Fiscal 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO
Principal MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
CNAE Fiscal 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Data Abertura 05/09/2013 **Motivo** INCLUSAO
Inclusão
Data Baixa **Motivo Baixa**
Situação HABILITADO **Data desta** 09/2013
Cadastral **Situação**
Vigente⁽¹⁾

CAE

730059090 - Outs.pastas,gazes atad.p/med.vet.dent.outs.

728439011 - apresentados como medicamentos

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

CONTRATANTE: GOLDENPLUS Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., direito privado com sede na cidade de Rua Dirceu Jose Filipetto, Centro, no município de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ sob nº. 17.472.278/0001-64 e Inscrição Estadual de nº. 170/000905-0, representada neste ato por seu diretor.

CONTRATADA: B. TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Getúlio Dorneles Vargas, 3540 N – Bairro Líder, CEP 89805-184, município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 04.353.469/0001-65 e Inscrição Estadual de nº. 254184880, neste ato representado pelo seu diretor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada se compromete a realizar o transporte rodoviário de medicamentos, produtos para saúde em geral, equipamentos e materiais odontológicos para a Contratante, comprometendo-se a manter atualizadas as licenças da ANVISA e demais documentos pertinentes aos órgãos de Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Farmácia, sendo entregues na assinatura do presente contrato todos os documentos comprobatórios de regularidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada compromete-se a respeitar todas Normas de Boas Práticas de Transporte, Distribuição e Armazenamento de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratante deverá entregar as mercadorias mencionadas na cláusula primeira para serem transportadas pela Contratada corretamente acondicionadas (embaladas).

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada deverá utilizar de veículos limpos e adequados para realizar o objeto deste contrato, além de observar as restrições impostas pela lei no que se refere a embarque em conjunto com outros bens.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada deverá transmitir a Contratante, via troca eletrônica de dados, os conhecimentos rodoviários de cargas.

CLÁUSULA QUINTA: A Contratada compromete-se a zelar pelas mercadorias que lhe forem confiadas, transportar a carga que for colocada sob sua custódia até o destino contratado sem terceirizar, devendo tomar todas as cautelas para entrega-la em bom estado e no prazo ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o período compreendido entre o momento do recebimento até a entrega ao destinatário, responderá a Contratada pelas perdas, danos ou avarias à carga que for colocada sob sua custódia, observando o limite do valor constante nas notas fiscais que acompanharão os transportes.

CLÁUSULA SEXTA: A Contratante deverá fornecer para a Contratada, antes de cada embarque, todos os documentos necessários para viabilizar o trânsito regular das mercadorias objeto de cada transporte pelo território nacional.

CLÁUSULA SETIMA: Como contraprestação pelos serviços de transporte rodoviário executado, a Contratante pagará para a Contratada os valores consignados nas tabelas de fretes por esta elaborada, tendo reajustes quando vencer a tabela atual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os fretes serão faturados mensalmente, com prazo de 10 dias para pagamento.

9

1ª TABELAÇÃO DE CHAPECÓ - Srt. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2010
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89062-330 - CHAPECÓ, SC - FONE: 48 3332-0001

Reconheço, por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de
GILVANE JOSE BAUER por **E. TRANSPORTES LID.**

E dou fe. Chapecó, 13 de Fevereiro de 2015
Em testemunho _____ da verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCRIVENTE
Emol 2,65 Selo 1,85=4,10
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DUD75933-099D
Ato praticado por: **BRUNO HENRIQUE BALDIN**

AFE



ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EMPRESA: FERREIRA E ANDREA LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Sônia, 19472
BAIRRO: Parque Residencial Andress CEP: 41043-097 - ALAGOAS
CNPJ: 08.756.894/0001-89
PROCESSO: 23351.633/067-2007-11 AUTORIZAÇÃO: 1.07714.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: R S A - DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOMINGAS, Nº 182
BAIRRO: LOTFAMAMENTO VILA BOSQUE CEP 42700000 - LAURO DE FREITAS-BA
CNPJ: 04.466.095/0001-43
PROCESSO: 23351.513/067-2010-27 AUTORIZAÇÃO: 1.04923.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DULSON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 167 - Loja 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 95020370 - CAXIAS DO SUL-RS
CNPJ: 12.643.409/0001-72
PROCESSO: 23351.249/048-2011-47 AUTORIZAÇÃO: 1.04977.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA CADIS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ITAPUA, 1739
BAIRRO: BRASILIA CEP: 85504080 - PATO BRANCO-PR
CNPJ: 04.416.913/0001-78
PROCESSO: 23031.750/055-2003-59 AUTORIZAÇÃO: 1.05376.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: N C DO REGO EPP
ENDEREÇO: RUA DAS ESTRELAS, Nº 974
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 65903400 - MACAPÁ-PA
CNPJ: 44.402.043/0001-56
PROCESSO: 23031.041/035-2005-78 AUTORIZAÇÃO: 1.06383.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: KEDIRON BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Desvio Buzinas, quadra 255, Lote 11
BAIRRO: Jardim Novo Mundo CEP: 74703100 - GOIÂNIA-GO
CNPJ: 09.284.952/0001-59
PROCESSO: 23351.312/064-2008-46 AUTORIZAÇÃO: 1.05717.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: LAFON INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA VIGARIO JOAQUIM PINTO 161
BAIRRO: CENTRO CEP: 55700000 - LINHARES-PR
CNPJ: 35.356.399/0001-38
PROCESSO: 0606292 AUTORIZAÇÃO: 1.02060.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: IMPORTADORA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 03, Nº 979, LOTES 1/24
BAIRRO: SETOR MORAIS CEP: 74670380 - GOIÂNIA-GO
CNPJ: 26.971.958/0001-21
PROCESSO: 25000.006/24-95-11 AUTORIZAÇÃO: 1.02705.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
EMPRESA: CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S/A
ENDEREÇO: Rua Primavera de Mayo, nº 1016, Ponto 2º e 3º P2, vimeiras
BAIRRO: Centro CEP: 30510000 - RIO DE JANEIRO-RJ
CNPJ: 33.109.156/0001-17
PROCESSO: 25991.001/067-79 AUTORIZAÇÃO: 1.00617.3

ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: INSUMO/MEDICAMENTO
PRODUZIR: INSUMO/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIS GUILHERME DA SILVA 1001
BAIRRO: CIND. CEL. FRABELO CEP: 35932284 - DIVINÓPOLIS-MG
CNPJ: 21.759.759/0001-88
PROCESSO: 25000.016/25-98-17 AUTORIZAÇÃO: 1.03447.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SOROLABOR COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOM AGUIRRE, 459
BAIRRO: CENTRO CEP: 14033360 - SOROCABA-SP
CNPJ: 21.446.380/0001-04
PROCESSO: 23351.007740-00-37 AUTORIZAÇÃO: 1.04776.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.649, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.621, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 636 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 60 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. O Conselho Regulatório de Atendimento ao Paciente

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES APARÍCIO RIOS

ANEXO

EMPRESA: Air Produtos Brasil Ltda
ENDEREÇO: Av Francisco Matarazzo, 1400 - Ed Mônica 11º andar e 12º andar
BAIRRO: Água Branca CEP: 06060903 - SÃO PAULO-SP
CNPJ: 41.843.358/0001-09
PROCESSO: 23351.720/064-2012-17 AUTORIZAÇÃO: 2.20001.2
ATIVIDADE/CLASSE
ENVIASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: TRANSIÇÃO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: Rua João Ramalho, nº 371
BAIRRO: Boqueirão CEP: 0717120 - GUARULHOS-SP
CNPJ: 04.866.936/0001-39
PROCESSO: 23351.061/972-2005-02 AUTORIZAÇÃO: 1.06236.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
EMPRESA: ELMDR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MÁRIO KINEIRO, Nº 549
BAIRRO: CENTRO CEP: 92900000 - EL DORADO DO SUL-RS
CNPJ: 04.032.432/0001-41
PROCESSO: 25035.043/473-2002-00 AUTORIZAÇÃO: 1.05532.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NATRO IMPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA ORVILLE DESKIN, 137
BAIRRO: MOOCA CEP: 03111030 - SÃO PAULO-SP
CNPJ: 12.671.380/0001-07
PROCESSO: 25351.148/940/2013-01 AUTORIZAÇÃO: 1.04752.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
EMPRESA: POLAR TRANSPORTES RODOVIAIS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 3, Nº 910
BAIRRO: CILACARA SÃO FRANCISCO CEP: 13052450 - CACHOEIRA-SP
CNPJ: 67.890.426/0001-38
PROCESSO: 23351.058/992/2006-01 AUTORIZAÇÃO: 1.06578.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
EMPRESA: COLITERANS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PIRACICABA, Nº 283
BAIRRO: JARDIM GRAMACINO CEP: 12011310 - DUQUE DE CAXIAS-RJ

CNPJ: 01.642.917/0001-64
PROCESSO: 23351.956/517-2003-05 AUTORIZAÇÃO: 1.05652.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPI-
TALARES PADRÃO CALLOU LTDA
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 308
BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 30020060 - RECIFE-PE
CNPJ: 09.443.460/0001-29
PROCESSO: 25019.007112-2003-05 AUTORIZAÇÃO: 1.05193.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: Avenida Primavera Q 09 L 114 E Loja 01 e 02 e 2136
BAIRRO: Setor Coimbra CEP: 74333820 - GOIÂNIA-GO
CNPJ: 07.642.426/0001-96
PROCESSO: 23351.433/669/2012-05 AUTORIZAÇÃO: 1.09264.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BIOGEN MEDIC PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO Nº 1184, 1º ANDAR, UNIDADES 171 E 172
BAIRRO: VILA OLÍMPIA CEP: 04548004 - SÃO PAULO-SP
CNPJ: 07.598.223/0001-74
PROCESSO: 23351.097/035-2007-03 AUTORIZAÇÃO: 1.06993.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GEPFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: Rua Márcio Jacupim Paes, 384
BAIRRO: Lagoa seca CEP: 24634230 - NOVA FRIBURGO-RJ
CNPJ: 07.309.478/0001-47
PROCESSO: 23351.291814/2009-10 AUTORIZAÇÃO: 1.06110.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TOPMARCAS MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM FERREIRA DE QUEIROZ, 990
BAIRRO: CENTRO CEP: 65790000 - BENEVIDES-PA
CNPJ: 03.143.915/0001-44
PROCESSO: 23351.311/470-2013-11 AUTORIZAÇÃO: 1.06632.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
EMPRESA: DROGADO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO SASSO, Nº 549 - FUNDOS
BAIRRO: SÃO GERALDO CEP: 29314650 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
CNPJ: 12.244.472/0001-87
PROCESSO: 23351.107/190-2011-11 AUTORIZAÇÃO: 1.09079.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS-MEDICAMENTO
EMPRESA: ZUK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
ENDEREÇO: PC C-109, Nº 88, QD 214, LT 08, SALAS 01 e 03
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CEP: 74255430 - GOIÂNIA-GO
CNPJ: 04.437.349/0001-63
PROCESSO: 23351.269/137-2009-13 AUTORIZAÇÃO: 1.07167.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DELLA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA OTTO BENACK, 691
BAIRRO: BOM RETIRO CEP: 69222550 - JOINVILLE-SC
CNPJ: 18.210.550/0001-49
PROCESSO: 23351.497/111/2013-14 AUTORIZAÇÃO: 1.09267.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DENTAL GESTE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA SANTA CUSTÓDIA, 307
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 47666970 - BARRERAS-BA
CNPJ: 04.640.284/0001-26
PROCESSO: 23351.508/133-2010-11 AUTORIZAÇÃO: 1.05466.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIRECTA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, Nº 1860



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DAIANE GIACOMEL
REGISTRO.....	: RS-086978/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 017.227.610-16

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 27/07/2020 as 09:53:23.
Válido até: 25/10/2020.
Código de Controle: 447883.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2020

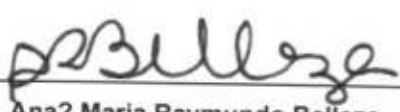


REGISTRO NO CRF 23150	REGIONAL RS	VALIDADE 06/02/2021	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmasis.com.br/cr/rs/2020/23150.pdf
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Prod. Hosp. Ltda Epp			
TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de medicamentos		NATUREZA DE ATIVIDADE Medicamentos	
ENDEREÇO R Gotardo Mazzarolo, 16 -			CNPJ 17.472.278/0001-64
BAIRRO Centro		CIDADE Barão de Cotegipe	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
SEGUNDA 08:00-12:00 13:30-18:00	TERÇA 08:00-12:00 13:30-18:00	QUARTA 08:00-12:00 13:30-18:00	QUINTA 08:00-12:00 13:30-18:00
SEXTA 08:00-12:00 13:30-18:00		SÁBADO 00:00-00:00	DOMINGO 00:00-00:00

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				
1	13084	Sandra Ines Pavan Coffy	Responsável Técnico				
	SEGUNDA 13:30-18:00	TERÇA 13:30-18:00	QUARTA 13:30-18:00	QUINTA 13:30-18:00	SEXTA 13:30-18:00	SÁBADO	DOMINGO

Porto Alegre - RS, 07 de fevereiro de 2020.


Ana Maria Raymundo Belleza
Diretor(a) do CRF/RS



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.472.278/0001-64
Razão Social: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: GOLDENPLUS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/02/2021
FGTS	Validade:	10/09/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2020
Receita Municipal	Validade:	28/11/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/08/2020 08:19

CPF: 820.347.290-72 Nome: MARCELO MAROSTICA

Ass: _____



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320732137-5	17.472.278/0001-64	24/01/2013	01/02/2013
Endereço Completo:			
RUA GOTARDO MAZZAROLO 16 - BAIRRO CENTRO CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS			
Objeto Social:			
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGA DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E COMERCIO VAREJISTA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.			
Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
CINQUENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
028.430.540-52	GUILHERME BERRIA	xxxxxxx	R\$ 2.500,00
820.347.290-72	MARCELO MAROSTICA	xxxxxxx	R\$ 47.500,00
			Função
			SÓCIO
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 24/07/2018		Número: 4802863	
Ato	002 - ALTERAÇÃO		
Evento(s)	2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL		
	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 24 de Julho de 2020 14:29

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000633776 e visualize a certidão)



20/600.447-8



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2020 08:03:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.472.278/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLDENPLUS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GOTARDO MAZZAROLO	NUMERO 16	COMPLEMENTO : XXX;
-----------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE	UF RS
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3523-2202/ (54) 3523-2138
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

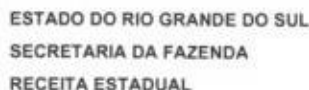
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 07:57:10 (data e hora de Brasília).



S. M. Jolina
Fls. 
Rub. 

Certidão de Situação Fiscal nº 0015283330

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GOLDENPLUS COM DE MEDIC E PROD HOSPLS LTDA**

Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16, SALA 01
CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Certificamos que, aos **03** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

d) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/10/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025063506

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**

CPF/CNPJ.....: **17.472.278/0001-64**

Insc. Municipal...: **1125**

Endereço.....: **Rua Gotardo Mazzarollo, 16**

Bairro.....: **Centro**

Cidade.....: **Barão de Cotegipe**

Atividade(s).....:

4645-1/01 Com.Atac.Instrumentos Mat. P/uso Medico Hospitalar

4644-3/01 Com.Atacadista Medicamentos Drogas de Uso Humano

4645-1/03 Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos

4646-0/02 Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal

4646-0/01 Comercio Atacadista de Cosméticos e Produtos de
Perfumaria

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 30/01/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 217472278000164

Emitida às 08:00:10 do dia 03/08/2020.

Código de Autenticidade 3279.1B42



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. ****
Empresa inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, estabelecida na Rua*****
Gotardo Mazzarolo, 16, Erechim/RS.*****

Erechim, 29 de julho de 2020, às 16h18min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

DATA

29/07/2020 16h18min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001054293416





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM - RS
MUNICÍPIO DE ERECHIM - RS



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Aratiba, 31 - 4º Andar - Sala 407
Rosalda de Fátima Vieira - Tabeliã de Protesto

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 17.472.278/0001-64. Esta Certidão abrange o período de 02 de abril de 2015 a 02 de abril de 2020. Cumpre certificar ainda que, em relação ao CPF/CNPJ informado na presente certidão, constam determinações judiciais neste Tabelionato de Protestos.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*) Selo Digital c/c. Lei 12.692/2006

Busca.....: R\$ 8,70 (*0187.01.2000001.02758 = R\$ 1,40)
Página.....: R\$ 9,20 (*0187.02.1700006.03080 = R\$ 1,90)
Proc. Eletrônico.: R\$ 5,00 (*0187.01.2000001.02760 = R\$ 1,40)
Total.....: R\$ 22,90 + R\$ 4,70 = R\$ 27,60

ERECHIM, 03 de abril de 2020

Israel Melo Azevedo
2º Tabelião Substituto

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ISRAEL MELO AZEVEDO
CPF/CNPJ: 02562788036 Assinado em:
03/04/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
157164 52 2020 00012789 78

03/04/2020
17:33:45
28782
LUANA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:42 do dia 03/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2021.

Código de controle da certidão: **24F0.BD08.34DB.130A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.472.278/0001-64

Razão Social: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA EPP

Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLO 16 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2020 a 10/09/2020

Certificação Número: 2020081204413851974061

Informação obtida em 18/08/2020 08:08:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



T. M. Jones
 1950
 Rub.

Nome: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Certidão nº: 17847508/2020
Expedição: 03/08/2020, às 08:03:43
Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



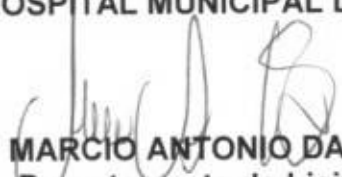
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO”.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

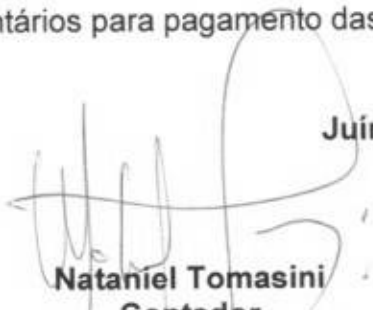
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

Dotação: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 31 de agosto de 2020.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC Nº MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO. Nº _____/2020 que fazem o Município de Juína-MT e _____.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>21</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO, com base no Processo n.º ____/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. . O objeto deste contrato é a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO, não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a aquisição de Hemitartarato de Noradrenalina, seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNI	TOTAL
01	FENTANILA 0,05MG/ML 10 ML	1.000	HIPOLABOR	R\$65.00	R\$65.000,00

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ _____.
(_____).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 3 (três) meses, com início em de de 2020 e com término previsto para de de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 22
RUBRICA

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 73
RUBRICA

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

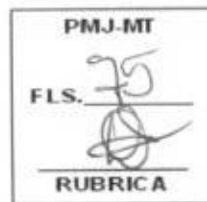
6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

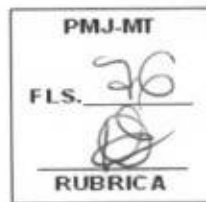
CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Dotação: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos medicamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos medicamentos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

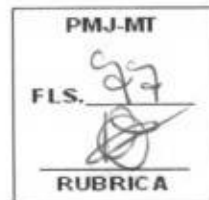
8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos medicamentos;

9.1.3.1 Recusar medicamentos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos medicamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 28
RUBRICA

as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

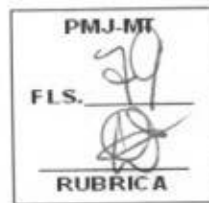
10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

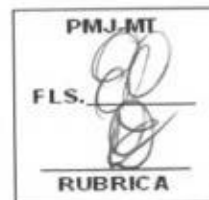
10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

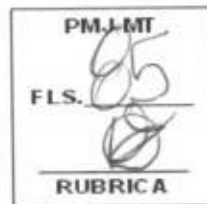
17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO.

Dotação: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

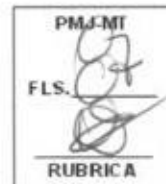
Atenciosamente,

JUINA – MT, 31 de agosto de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 293/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 31 de Janeiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 322/2020, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao objeto:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO”.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente CPL
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 322/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA;
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – NOREPINEFRINA;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de dispensa licitação ou não, para a aquisição de medicamento hospitalar, NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETÁVEL, visando atender o Hospital Municipal de Juína, DR. HIDEO SAKUNO, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 217/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 31 de agosto de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, desta Municipalidade, que segue encartada as fls., dos autos.

Inicialmente, foi informado pelo C.I. n.º 217/2020 - Coord. Compras, citado acima, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, trata-se de MEDICAMENTO de extrema necessidade, que devem ser adquiridos/contratados pela Administração Pública Municipal, em circunstâncias de urgência, para continuação do tratamento dos pacientes do Hospital Municipal de Juína, DR. HIDEO SAKUNO.

Em seu Comunicado Interno conta que o medicamento requisitado foi Licitado pelo Município no Pregão Eletrônico n.º 10/2020 realizado em 14.05.2020, porém, o mesmo restou fracassado para este item. Também informa que no dia 05 de Agosto de 2020 foi realizado um novo procedimento licitatório, ou seja, o Pregão Presencial n.º 69/2020, contudo, o referido item licitado novamente restou FRACASSADO e, por isso, solicita a Dispensa para aquisição por não haver tempo hábil para realização de um processo licitatório. Em que pese o resultado infrutífero do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



procedimento licitatório, trata-se de um medicamento essencial e de uso continuado, demandando a sua aquisição emergencial.

Outrossim, presta informações de que a Secretaria de Saúde é encarregada em atuar na prestação dos serviços do SUS, entretanto, com o advento da Pandemia tornou-se mais difícil a aquisição de medicamentos que visam atender os pacientes internados no Hospital Municipal de Juína quanto aqueles internados e em tratamento contra o coronavírus na ALA COVID-19. Em continuidade, aduz também que a reposição de estoques desses medicamentos visa tanto o atendimento da demanda do Hospital Municipal e também é um medicamento listado como essencial para o enfrentamento ao coronavírus.

De outro norte, informa que é de extrema urgência a aquisição do medicamento NOREPINEFRINA, pois é um medicamento indicado para controlar a pressão sanguínea em certos estados hipotensivos agudos, em situações como feocromocitomectomia, simpatectomia, poliomielite, infarto do miocárdio, septicemia, transfusão sanguínea e reações a medicamentos. A emergência gerada pela Pandemia é um fenômeno muito preocupante e gera custos elevados para a saúde pública. Dessa forma, o suprimento desses medicamentos nos hospitais deve ser realizado em prazos curtos, evitando maiores agravos aos pacientes.

Como se vê da unidade dessas informações, da Senhora Secretária Municipal de Saúde, em especial, a constante nos parágrafos anteriores, vislumbra-se, no presente caso, que a urgência e/ou emergência não foi ocasionada por ausência de planejamento quanto às aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. De outra parte, o serviço público de natureza essencial não pode sofrer soluções de continuidade, mormente considerando que se refere a aquisição de medicamento essencial e de uso continuado, principalmente, no atendimento dos pacientes por ser um insumo necessário aos funcionários do Hospital Municipal de Juína-MT - HMJ, DR. HIDEO SAKUNO, onde a falta, com certeza, trariam risco de morte aos pacientes por comprometer o seu tratamento médico-hospitalar.

Desta feita, diante dos fatos, esta Procuradoria Geral, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da contratação emergencial por si só já descreve a hipótese constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a contratação direta pela forma da dispensa, a teor do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações posteriores, com a seguinte redação. Vide:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (SUBLINHADO NOSSO).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



É visível que se a administração não adquirir os medicamentos pela forma direta, certamente, terá como consequência danos de natureza irremediável e irreparável aos pacientes e, conseqüentemente, ao Hospital Municipal de Juína-MT - HMJ, DR. HIDEO SAKUNO, que necessitam dos insumos hospitalares para dar continuidade aos serviços a serem prestados e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Ocorre que, é público e notório que há uma espécie de corrida desenfreada por máscaras descartáveis, álcool em gel, medicamentos e insumos hospitalares associada à necessidade real dos estabelecimentos de saúde. Isso criou um cenário de escassez que impacta diretamente nos preços de toda a cadeia produtiva. Somam-se os efeitos nocivos das medidas de restrição à circulação de bens e pessoas. Não só as máscaras descartáveis, o álcool em gel, medicamentos e insumos hospitalares ficam mais caros, mas o transporte e fornecimento desses bens é bastante dificultado, o que dificulta a sua aquisição pelo procedimento licitatório, conforme constatado dos autos pelos procedimentos licitatórios fracassados para este medicamento.

Outrossim, numa análise superficial dos fatos, a Procuradoria Geral do Município, não vislumbra ausência de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, mormente, porque o aumento da demanda ocorreu devido a Pandemia e também porque não houve sucesso no procedimento licitatório recentemente realizado.

Como pressuposto à contratação direta, temos que está sobejamente demonstrado de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade adequada de licitação.

Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à contratação emergencial o dano ou danos são quase certos.

Ademais, adverte a Procuradoria Geral do Município, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOVER), que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, e ainda, sempre com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a locação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e regularidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação, ante a comprovada emergência e urgência para a aquisição de medicamento hospitalar, NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETÁVEL, visando atender o Hospital Municipal de Juína, DR. HIDEO SAKUNO, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 217/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 31 de agosto de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, OPINO pela possibilidade de dispensa do procedimento licitatório neste caso, desde que observada as recomendações, a luz da legislação em vigor, forte no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, ALERTAMOS que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos, deverão ser devidamente seguidas, no que couber, as formalidades do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

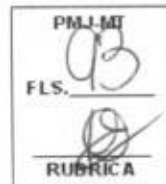
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 01 de setembro de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO.”**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

Dotação: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

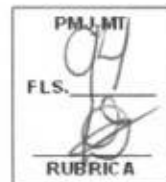
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 01 de Setembro de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



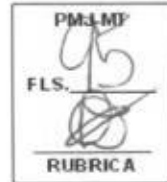
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **01** dias do mês de **Setembro** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 111/2020. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

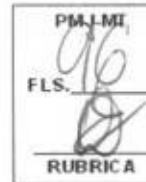
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



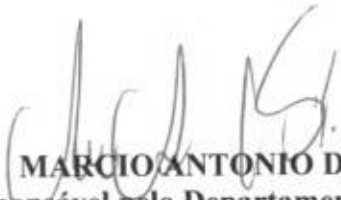
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 111/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **01.09.2020 à 15.09.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

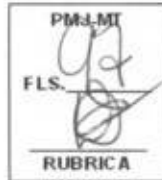
O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 01 de Setembro de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 111/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO

ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 01/12/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 01/09/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/09/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.


MARCELO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 111 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 111 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 01/09/2020
- d) Data da Adjudicação: 01/09/2020
- e) Objeto da Licitação: "DISPENSAS DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO".
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2164 -	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA	17.472.278/0001-64	1	R\$ 6.600,00
Total de itens: 1				R\$ 6.600,00

JUINA-MT, terça-feira, 1 de setembro de 2020.

Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Juina/MT

Membro da C.P.L.

Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 111 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL	2293	R\$ 6.600,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 6.600,00

Total do Vencedor: R\$ 6.600,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

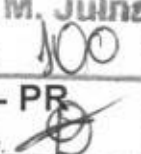
CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa:
Nr.: 111 / 2020 - PR

Rub. 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 111 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 01/09/2020

d) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO".

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2164 -	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA	17.472.278/0001-64	1	R\$ 6.600,00
			1	R\$ 6.600,00

JUINA-MT, terça-feira, 1 de setembro de 2020.

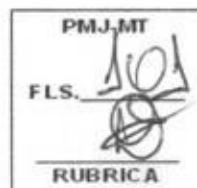


ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO. Nº 111/2020 que fazem o Município de Juína-MT e GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPLS LTDA- EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarollo, n.º 16, Bairro Centro, no Município de Barão e Cotegipe-RS, neste ato representada por seu Representante Legal, MARCELO MAROSTICA, brasileiro/a, solteiro, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 1076099215, SSP/PC RS, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 820.347.290-72, residente e domiciliado/a no Município de Barão de Cotegipe-RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

MARCELO
MAROSTICA:
82034729072

Assinado de forma
digital por MARCELO
MAROSTICA:82034729
072
Dados: 2020.09.01
14:49:35 -03'00'

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

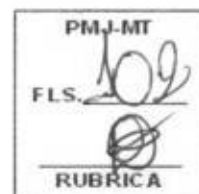
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO, com base no Processo n.º 111/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO.

2.2. Não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a aquisição de Hemitartarato de Noradrenalina, seguem na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNI	TOTAL
01	2293	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL	400	UNIDADE	R\$16,50	R\$ 6.600,00

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 3 (três) meses, com início em **01 de Setembro de 2020** e com término previsto para **01 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

MARCELO
MAROSTICA:8
2034729072

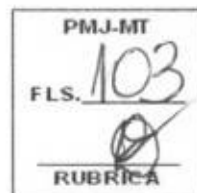
Assinado de forma
digital por MARCELO
MAROSTICA:8203472
9072
Dados: 2020.09.01
14:49:48 -03'00'

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

MARCELO
MAROSTICA:8
2034729072

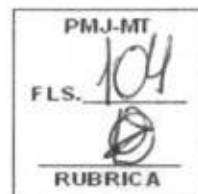
Assinado de forma
digital por MARCELO
MAROSTICA:8203472
9072
Dados: 2020.09.01
14:50:01 -03'00'

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

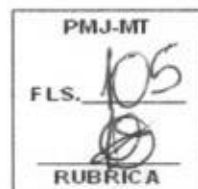
6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

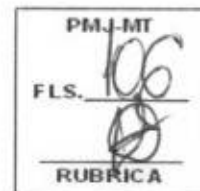
6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será

MARCELO
MAROSTICA:
8203472907

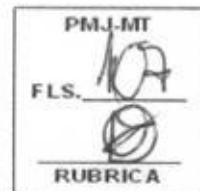
Assinado de forma
digital por MARCELO
MAROSTICA:8203472
9072
Dados: 2020.09.01
14:50:48 -03'00'

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Dotação: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos medicamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos medicamentos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

MARCELO
MAROSTICA;
82034729072

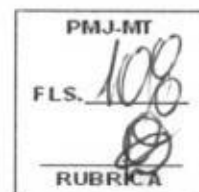
Assinado de forma digital por MARCELO
MAROSTICA/201000157
Dados: 2023.09.01 14:03:08 -0300'

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos medicamentos;

9.1.3.1 Recusar medicamentos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos medicamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 109
RUBRICA

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

MARCELO
MAROSTICA:
8203472907

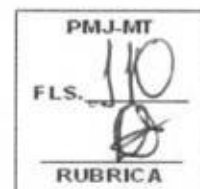
Assinado de forma
digital por MARCELO
MAROSTICA:8203472
9072
Dados: 2020.09.01
14:51:20 -03'00'

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

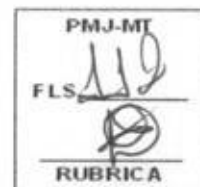
11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

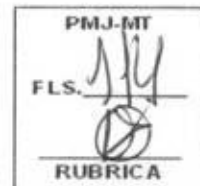
11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

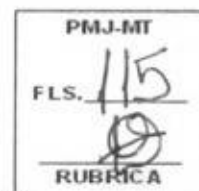
13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 01 de Setembro de 2020.

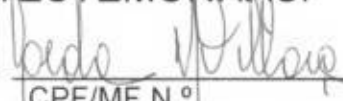

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

MARCELO
MAROSTICA:82034729
072

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2020.09.01 14:52:51 -03'00'

**GOLDENPLUS – COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF/MF N.º 17.472.278/0001-64
CONTRATADA
MARCELO MAROSTICA
Representante Legal
CPF/MF N.º 820.347.290-72

TESTEMUNHAS:


CPF/MF N.º _____


CPF/MF N.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000
Telefone: (66)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



NOTA DE EMPENHO Nº.: 14731/2020

Tipo do Empenho:

Data de Contabilização: 01/09/2020

Competência: 09/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	111/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0094212020	Contrato:	216/2020	Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	1641 - 03.130.10.302.0015.2318-3.3.90.30.00.00
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2.318 - HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	36 - MATERIAL HOSPITALAR
Fon. de Recursos:	146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

FAVORECIDO

Credor:	2164 - GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA	CNPJ:	17.472.278/0001-64
Endereço:	RUA GOTARDO MAZZAROLO, nº 16 - CENTRO	Insc. Estadual:	1700009050
Cidade:	BARAO DE COTEGIPE	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	001	Nº. Agência:	8108-6
Nº. Conta:	000000014209 - 3	Telefone:	(54)3523-2202

Especificação da Despesa: DISPENSA N. 111/2020, CONTRATO N. 216/2020, RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO".

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	397.375,75	Valor Empenhado:	6.600,00	Saldo Atual da Dotação:	390.775,75
----------------------------	------------	------------------	----------	-------------------------	------------

Valor por extenso: SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 6.600,00 conforme comprovantes.

JUÍNA - MT, 01 de setembro de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)
CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

Registra-se, Publica-se e Compra-se

Itauba, 14 de agosto de 2020.

Rozimery Pereira Battisti
Controladora Interna
Controladoria Geral do Município

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA
Presidente - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020**, que tem por objeto a: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na Avenida Xavantes no Município de Jaciara-MT", foi vencedora a empresa **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**, no menor valor global de R\$ 251.174,69 (Duzentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 01 de setembro de 2020.

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO ADITIVO N.º 002/2020 AO CONTRATO N.º 063/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP**; OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 28/10/2020 e acréscimo de valor conforme planilha no valor global de R\$ 7.203,26 (Sete mil duzentos e três reais e vinte e seis centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 063/2019, de 04/11/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - ONDE SE LÊ: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 LEIA-SE: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 60/2020, de 02/03/2020, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE N.º 002/2020**, para "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT". Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (066) 3461 7925. Jaciara-MT, 17 de março de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO - BOLETIM OFICIAL

ONDE SE LÊ : CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 LEIA-SE: CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da CPL designada, torna público que, referente à Chamada Pública n.º 002/2020 foram credenciada a cooperativa **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES** atenderá aos itens: 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 14, perfazendo o valor global de R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais). Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. Jaciara-MT, 25 de maio de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 054/2020 tendo por objeto: "Aquisição de **MOTOBOMBAS** para garantir o bom funcionamento dos Poços Artesianos localizados na área urbana do Município de Jaciara-MT", em consonância a Lei Federal n.º 13.882, de 02/04/2020, no "caput" do art. 2º, tendo como vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4º da **MEDEIA PROVISÓRIA n.º 926 de 20/03/2020** e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º

1.745/2017, ou até que dure o período de saque do Auxílio Emergencial. Sagrando-se vencedora a empresa **EBARA - BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA**, CNPJ n.º 46.138.319/0001-89, ao valor global de R\$ 41.952,00 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais). Jaciara - MT, 01 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 110/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETÁVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO

ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 3216 - 03.110.10.122.0022.2342.339030000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19.

Fonte: 0146074000 - Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 01/12/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 01/09/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/09/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 111/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETÁVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO

ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 1641 - 03.130.10.302.0015.2316.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 01/12/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 01/09/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/09/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO 193/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º: 193/2020
Data Emissão do Contrato: 03/08/2020
Processo: Pregão Presencial n.º 066/2020
Contratado: CAROLINE BEDIN

Valor: R\$20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021

Dotação: 2036 - 07.100.04.122.0002.2702.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO(A) PARA ASSINAR UNICAMENTE PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ANÁLISE DE NOVOS LOTEAMENTOS ORIUNDOS DE TERCEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO